



PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2021, de um lado de um lado o **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA GAMELEIRA**, com sede na Tv. Luiz Rodolfo, sn, Centro, Gameleira/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.876.387/0001-07, representado neste ato pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** a Sra. **Dayenne Priscilla Almeida Ribeiro de Lima**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na rua Alberto Medeiros, nº 81, santo Antônio, Gameleira/PE, portadora do RG nº 7009825 SDS/PE e CPF nº 055.064.614-02, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020**, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, **Homologada em 15/09/2020**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município de Gameleira – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1– Fornecedor – Empresa PAULA CRISTINA BEZERRA MELO - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.910.332/0001-03, estabelecida na Rua Dr. Walfredo Ferreira Lima, 137, Centro, na cidade de Timbaúba/PE, CEP 55.870-000, Telefone (81) 3631-0921, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **Helder Sousa Melo**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG nº 2.791.102 SDS/PE, e no CPF/MF sob o nº 404.065.804-30, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, 482, Centro, na cidade de Timbaúba/PE, CEP 55.870-000.

ITEM	DESCRIÇÕES	QTD	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pacotes de fralda pano com 05 unidades, 100% algodão, tecido duplo, medindo 60X60, com acabamento de costura nas barras laterais do produto, descrição da composição do produto e instrução no modo de lavar, cores sortidas em tons claros e antialérgica	2	Pacote	MINAS REIS	R\$ 10,47	R\$ 20,94
2	Toalha de banho infantil, tamanho padrão, com instrução de lavagem, com acabamento de costura nas barras laterais do produto, com código de barra e descrição da composição, cores sortidas em tons claros e antialérgica	1	UND	PEDRO BABY	R\$ 9,38	R\$ 9,38



3	Pacotes de cueiros, contendo 03 unidades, tecido 100% algodão, flanelado, medindo 80x80 cm, com código de barra, descrição da composição do produto e instrução no modo de lavar, cores sortidas em tons claros e antialérgico.	1	Pacote	MELICA BABY	R\$ 15,37	R\$ 15,37
4	Macacão tamanho M, em tecido plush, 100% algodão, com punho e pé, em diversas cores em tons claros, com botão de pressão, código de barra, descrição da composição do produto e instrução no modo de lavar, antialérgico.	1	UND	UNI BABY	R\$ 14,05	R\$ 14,05
5	CONJUNTO PAGÃO, para recém-nascido, em malha 100% algodão, tamanho M, com no mínimo quatro peças - blusa, calça, meia e luva, cores variadas	1	UND	UNI BABY	R\$ 10,00	R\$ 10,00
6	Cobertor, material fibra acrílica, tipo antialérgico, comprimento 0,90, largura 0,80, cores claras com padronagem infantil com algodão urdume, características adicionais com fibra cilílica, trama 84%, algodão urdume 16 %, espessura 6, gramatura 0,40.	1	UND	INCOFRAL	R\$ 17,80	R\$ 17,80
7	Lençol para berço, material cretone 100% algodão, comprimento 1,50, largura 0,90, cores (verde água, amarelo bebê, rosa bebê, branco, azul claro) espessura de 0,30 mm, tipo antialérgico.	1	UND	MERCIA BABY	R\$ 14,02	R\$ 14,02
8	Par de meia, 100% algodão em diferentes cores, para bebês até 06 meses, com código de barra, descrição da composição do produto e instrução no modo de lavar, tipo antialérgico.	3	UND	DENQUINHO	R\$ 2,30	R\$ 6,90
9	BANHEIRA para bebê, em material plástico resistente, não tóxico, prática e leve, capacidade mínima de 20 litros, cores variadas	1	UND	CAJOMA	R\$ 22,52	R\$ 22,52



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA, ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA
Acesso em: https://stc.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: d3355a99-1d64-414b-916f-4556d13a4789

10	MAMADEIRA com capacidade mínima de 80ml, com bico cristal PVC decorada em motivos infantis.	1	UND	LILO	R\$ 6,77	R\$ 6,77
11	MAMADEIRA com capacidade mínima de 50ml, com bico cristal PVC decorada em motivos infantis.	1	UND	LILO	R\$ 6,49	R\$ 6,49
12	SABONETEIRA PARA BEBÊ, em plástico resistente, não tóxico, cores variadas	1	UND	HP INJ	R\$ 3,76	R\$ 3,76
VALOR TOTAL						R\$ 148,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit enxoval	kit	300	R\$ 148,00	R\$ 44.400,00

Valor Total registrado: R\$ 44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Gameleira ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial N° 008/2019.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial N° 021/2020**

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Gameleira adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Gameleira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Gameleira poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Gameleira à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:



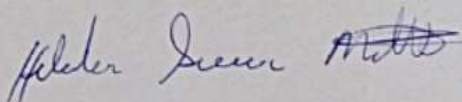
- 6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- 6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- 6.4 – tiver presente razões de interesse público.
- 6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
- 7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
- 8 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Gameleira, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Gameleira /PE, 11 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE:


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA GAMELEIRA
Dayenne Priscilla Almeida Ribeiro de Lima
CPF nº 055.064.614-02
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

CONTRATADO:


PAULA CRISTINA BEZERRA MELO – EPP
CNPJ Nº 05.608.645/0001-25
HELDER SOUSA MELO
CPF: Nº 404.065.804-30
(REPRESENTANTE LEGAL)



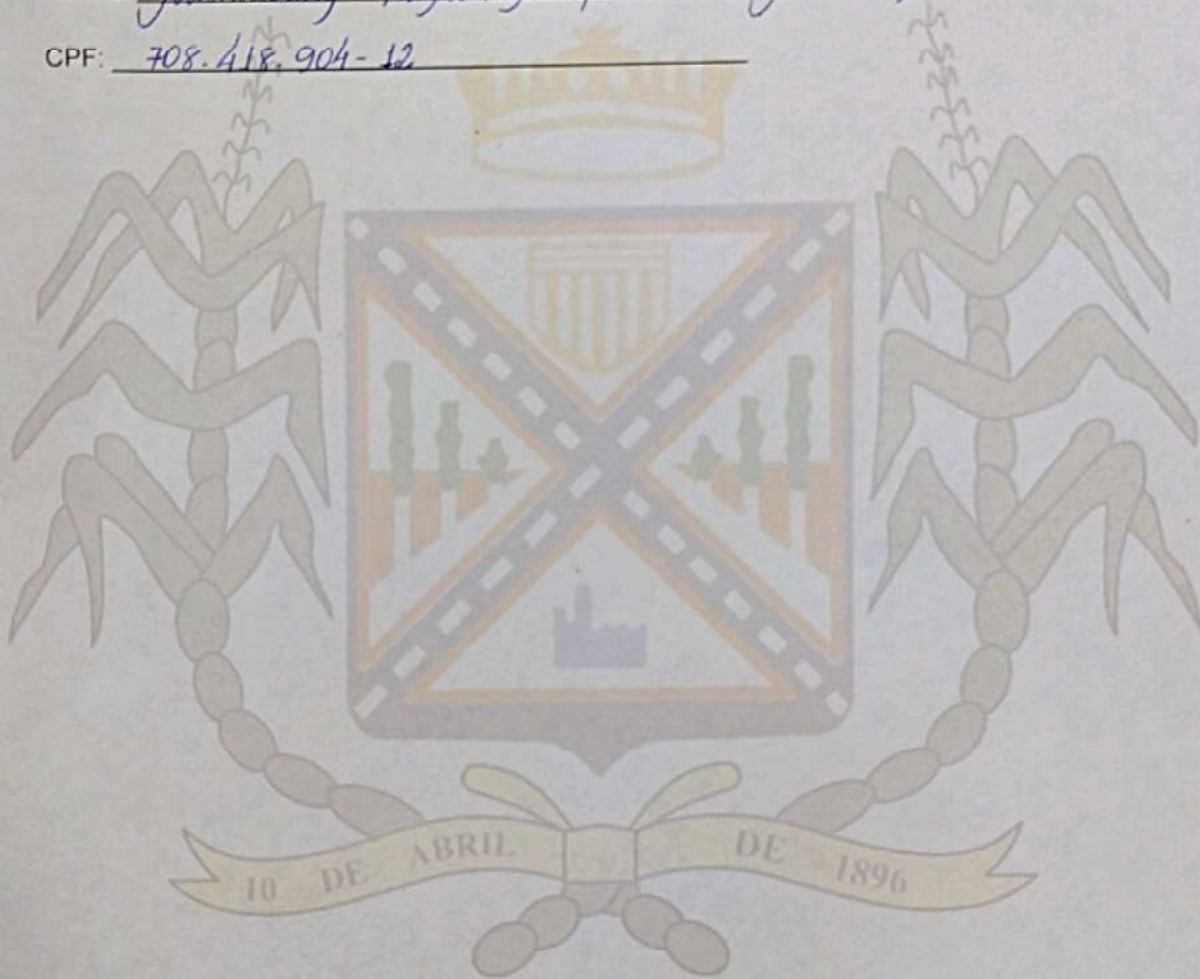
TESTEMUNHAS:

NOME: Leuan Sales do conto

CPF: 442.592.734-82

NOME: Michellinny Rayanny Gomes de Mendonça

CPF: 708.418.904-12





ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 002/2021 – CPL/FMDS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - SRP**

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de CESTAS BÁSICAS para atender ao Programa de Segurança Alimentar e Nutricional “ALIMENTAÇÃO É VIDA”, disposto na Lei Municipal nº 1.161, de 21 de Dezembro de 2017.

Aos 23 (Vinte e três) dias do mês de Março do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA GAMELEIRA**, com sede na Tv. Luiz Rodolfo, sn, Centro, Gameleira/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.876.387/0001-07, representado neste ato pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Sra. **Dayenne Priscilla Almeida Ribeiro de Lima**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Rua Alberto Medeiros, nº 81, Santo Antônio, Gameleira/PE, portadora do RG nº 7009825 SDS/PE e CPF Nº 055.064.614-02, doravante denominadas simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**. E de outro lado, a **AJG DO NASCIMENTO FILHO DISTRIBUIDORA EIRELI**, estabelecida na Rua Canapólis, S/N, Centro, Itapissuma/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 22.475.861/0001-69, e-mail ajgnascimento.distribuidora@gmail.com, Telefone (81) 9513-3308, CEP: 53.700-000, neste ato representada pelo seu **Sócio Administrador** o Srº **Aldo José Gomes do Nascimento Filho**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 039.682.074-32, RG nº 6302039 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Aracatu, SN, Distrito Industrial, Itapissuma/PE, CEP 53.700-000 e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Alterado Pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de CESTAS BÁSICAS para atender ao Programa de Segurança Alimentar e Nutricional “ALIMENTAÇÃO É VIDA”, disposto na Lei Municipal nº 1.161, de 21 de Dezembro de 2017, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 001/2021 - SRP.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo Licitatório nº. 003/2021 Pregão Eletrônico nº. 001/2021 - SRP** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4. DAS CONDIÇÕES, LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO DAS CESTAS BÁSICAS



- 4.1 A(s) cesta(s) básica(s) objeto do TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser entregues de **forma parcelada** de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Gameleira;
- 4.2 A requisição de fornecimento das cestas básicas emitida pelo Município da Gameleira terá seu teor repassado para a contratada por meio de formulário enviado por *e-mail* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h às 13h;
- 4.3 Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o consumo. O Município da Gameleira se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, as cestas básicas que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e na Ata de Registro de Preços/ Contrato e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.4 As cestas básicas serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município da Gameleira, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.5 Todas as despesas relativas às entregas das cestas básicas, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.6 As cestas básicas serão solicitadas de acordo com a necessidade do Município da Gameleira, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.
- 4.7 As cestas básicas serão recebidas pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:
 - a) Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
 - b) Recebimento Definitivo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade do produto e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.
- 4.8 O recebimento definitivo das cestas básicas não exime a empresa registrada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.
- 4.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa registrada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade das cestas básicas fornecidas, devendo a(s) mesma(s) ser(em) substituída(s), no prazo de até 02 (dois) dias corridos, após a notificação do Município da Gameleira, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso os produtos não atendam às especificações constante no Termo de Referência e na proposta da empresa registrada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas.
- 4.10 As cestas básicas deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (Caminhão Tipo Baú).
- 4.11 **As cestas básicas deverão ser (entregues) prontas e montadas em saco plástico polipropileno, contendo todos os itens que compõem o(s) lote(s).**
- 4.12 As cestas básicas deverão ser entregues na **Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, situada na Travessa Luiz Rodolfo, Sn - Centro Gameleira-PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 13h.**
- 4.13 **Para o fornecimento do objeto: No máximo 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da *Ordem de Fornecimento*.



4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará ao Município da Gameleira, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (*Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega*), acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) O Município da Gameleira, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

5.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de **ATESTES**, assinado pelo servidor da Secretaria de Assistência Social, responsável pela fiscalização do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta.

5.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.



6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Açúcar cristal – Com aspecto, cor cheiros próprios e sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, matérias terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico atóxico de 01 kilo.	KG	DA ROÇA	2	R\$ 2,60	R\$ 5,20
2	Arroz polido branco tipo 1 – Longe e fino inteiro, pacote de 1 Kg. Inviolados, sem presenças de insetos ou impurezas.	KG	KIARROZ	2	R\$ 4,35	R\$ 8,70
3	Bolacha salgada tipo Cream – Cracker – Composição básica, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, com extrato de malte e fermento biológico, aromatizado artificialmente, pacote com 400 gms, com dupla proteção.	PCT	VITAMASSA	1	R\$ 2,35	R\$ 2,35
4	Café em pó – Tipo torrado, apresentação moído, embalagem almofada em papel alumínio, validade minima 90 dias , tipo suave. Embalagem contendo 250 gramas.	PCT	BOA VIAGEM	1	R\$ 3,70	R\$ 3,70
5	Doce de Goiaba – Consistência firme ou de corte. Embalagem contendo no mínimo 600 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com Resolução Normativa n.9/78 - Anvisa.	UND	TAMBAÚ	1	R\$ 4,20	R\$ 4,20
6	Feijão carioca tipo 1 de 1ª qualidade – Novo, de rápido cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, Pacote de 01 Kg.	KG	PORTAL	2	R\$ 6,80	R\$ 13,60



7	Fubá de Milho (Flocão) – Grãos moídos Grão de milho moído, cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco de plástico com 500 g. Informação nutricional em porção de 30g: Valçor energético:180g, Carboidratos:38g, Proteínas:4g, Gordura Total:1,25g, Gordura saturada:0g, colesterol: 0mg, fibra alimentar:3,3g,Ferro:0mg, Sódio:0mg.	UND	RIVERA	4	R\$ 1,20	R\$ 4,80
8	Macarrão Espaguete – De sêmula fino, enriquecida com ferro e ácido fólico (Vit. B9), sem colesterol, de boa qualidade, isenta de sujidades e parasitas, cor amarela, fino. Pacote de 500g	PCT	ALIANÇA	2	R\$ 2,00	R\$ 4,00
9	Leite em pó integral , com teor e matéria gorda mínima de 26%, envasado em recipiente hermético em saco aluminizado, embalagens de 200 grs.	PCT	CCGL	1	R\$ 3,24	R\$ 3,24
10	Mortadela de Frango 400g. - Carne mecanicamente separada de ave, carne de frango, água, amido, proteína de soja, sal, gordura de frango, glicose, especiaria: pimenta branca, realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621), estabilizante: polifosfato de sódio (INS 452i), antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), conservante: nitrito de sódio (INS 250) e aromas naturais de: coentro, alho, pimenta preta e pimenta vermelha. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SEM USO DE HORMÔNIO, COMO ESTABELECE A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA.	UND	TONY	1	R\$ 2,93	R\$ 2,93



11	Óleo de soja refinado – Óleo comestível obtido de espécie vegetal isento de ranço e substâncias estranhas, adequada para as condições previstas de armazenamento, com validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de fabricação e a entrega, tolerado o espaço de tempo compreendido entre a fabricação e a entrega, que não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias embalagem de 900ml.	UND	CONCÓRDIA	1	R\$ 7,07	R\$ 7,07
12	Pescado em conserva tipo sardinha , óleo comestível, rica em Omega 3, unidade de 125g. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	LATA	SOMAG	1	R\$ 2,70	R\$ 2,70
VALOR TOTAL						R\$ 62,49
QUANTIDADE DE CESTAS						4.000
VALOR TOTAL DO LOTE 1						R\$ 249.960,00

LOTE 02 - COTA RESERVADA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Açúcar cristal – Com aspecto, cor cheiros próprios e sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, matérias terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico atóxico de 01 kilo.	KG	DA ROÇA	2	R\$ 2,60	R\$ 5,20
2	Arroz polido branco tipo 1 – Longe e fino inteiro, pacote de 1 Kg. Inviolados, sem presenças de insetos ou impurezas.	KG	KIARROZ	2	R\$ 4,35	R\$ 8,70
3	Bolacha salgada tipo Cream – Cracker – Composição básica, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, com extrato de malte e fermento biológico, aromatizado artificialmente, pacote com 400 gms, com dupla proteção.	PCT	VITAMASSA	1	R\$ 2,35	R\$ 2,35



4	Café em pó – Tipo torrado, apresentação moído, embalagem almofada em papel alumínio, validade mínima 90 dias, tipo suave. Embalagem contendo 250 gramas.	PCT	BOA VIAGEM	1	R\$ 3,70	R\$ 3,70
5	Doce de Goiaba – Consistência firme ou de corte. Embalagem contendo no mínimo 600 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com Resolução Normativa n.9/78 - Anvisa.	UND	TAMBAÚ	1	R\$ 4,20	R\$ 4,20
6	Feijão carioca tipo 1 de 1ª qualidade – Novo, de rápido cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, Pacote de 01 Kg.	KG	PORTAL	2	R\$ 6,80	R\$ 13,60
7	Fubá de Milho (Flocão) – Grãos moídos Grão de milho moído, cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco de plástico com 500 g. Informação nutricional em porção de 30g: Valçor energético:180g, Carboidratos:38g, Proteínas:4g, Gordura Total:1,25g, Gordura saturada:0g, colesterol:0mg, fibra alimentar:3,3g,Ferro:0mg, Sódio:0mg.	UND	RIVERA	4	R\$ 1,20	R\$ 4,80
8	Macarrão Espaguete – De sêmula fino, enriquecida com ferro e ácido fólico (Vit. B9), sem colesterol, de boa qualidade, isenta de sujidades e parasitas, cor amarela, fino. Pacote de 500g	PCT	ALIANÇA	2	R\$ 2,00	R\$ 4,00
9	Leite em pó integral , com teor e matéria gorda mínima de 26%, envasado em recipiente hermético em saco aluminizado, embalagens de 200 grs.	PCT	CCGL	1	R\$ 3,24	R\$ 3,24



10	Mortadela de Frango 400g. - Carne mecanicamente separada de ave, carne de frango, água, amido, proteína de soja, sal, gordura de frango, glicose, especiaria: pimenta branca, realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621), estabilizante: polifosfato de sódio (INS 452i), antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), conservante: nitrito de sódio (INS 250) e aromas naturais de: coentro, alho, pimenta preta e pimenta vermelha. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SEM USO DE HORMÔNIO, COMO ESTABELECE A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA.	UND	TONY	1	R\$ 2,93	R\$ 2,93
11	Óleo de soja refinado – Óleo comestível obtido de espécie vegetal isento de ranço e substâncias estranhas, adequada para as condições previstas de armazenamento, com validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de fabricação e a entrega, tolerado o espaço de tempo compreendido entre a fabricação e a entrega, que não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias embalagem de 900ml.	UND	CONCÓRDIA	1	R\$ 7,07	R\$ 7,07
12	Pescado em conserva tipo sardinha , óleo comestível, rica em Omega 3, unidade de 125g. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	LATA	SOMAG	1	R\$ 2,70	R\$ 2,70
VALOR TOTAL						R\$ 62,49
QUANTIDADE DE CESTAS						1.000
VALOR TOTAL DO LOTE 2						R\$ 62.490,00

VALOR TOTAL DOS LOTES 1 e 2 R\$ 312.450,00 (Trezentos e doze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:



30 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0080 2957 0000 BENEFÍCIOS EVENTUAIS
581 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;
- 8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.
- 8.5. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



- 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I. Por razão de interesse público; ou
 - II. A pedido do fornecedor.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida;
- 11.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Gameleira, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe o Fornecedor Registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.5 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Município da Gameleira, obriga-se a:
- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento das cestas básicas;
 - b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
 - c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
 - d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido no Termo de Referência;
 - e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no Termo de Referência, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município da Gameleira ou modificação na Ata de Registro de Preços;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
 - g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

13 DAS SANÇÕES E PENALIDADES



13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município da Gameleira, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- K - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

13.2 As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

13.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela **AMUPE**.

13.4 Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 14.1 A Ata de Registro de Preços - ARP deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 14.3 Definir como fiscal da Ata de Registro de Preços o Servidor **Bruno José Oliveira do Nascimento – Agente Administrativo**;

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

- 16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Gameleira/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Gameleira/PE, 23 de março de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA GAMELEIRA

Dayenne Priscilla Almeida Ribeiro de Lima

CPF nº 055.064.614-02

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

FORNECEDOR REGISTRADO:

A J G DO NASCIMENTO
FILHO DISTRIBUIDORA
EIRELI:22475861000169

Assinado de forma digital por A J G DO
NASCIMENTO FILHO DISTRIBUIDORA
EIRELI:22475861000169
Dados: 2021.03.23 14:30:52 -03'00'

AJG DO NASCIMENTO FILHO DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ Nº 22.475.861/0001-69

**Aldo José Gomes do Nascimento Filho
(SÓCIO ADMINISTRADOR)**



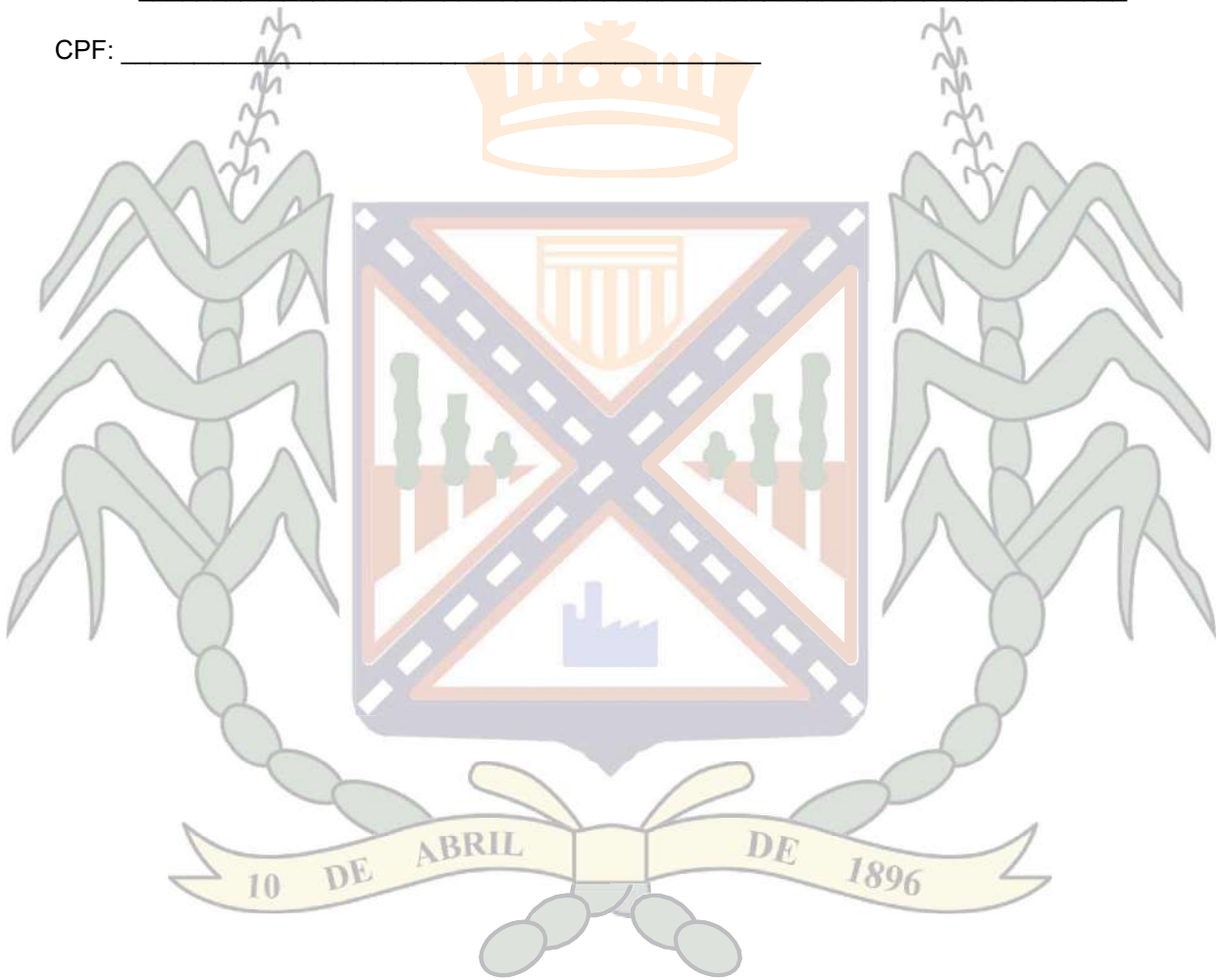
TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____





ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 003/2021 – CPL/FMDS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 - 1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - SRP**

Aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA GAMELEIRA**, com sede na Tv. Luiz Rodolfo, sn, Centro, Gameleira/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.876.387/0001-07, representado neste ato pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Sra. **Dayenne Priscilla Almeida Ribeiro de Lima**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Rua Alberto Medeiros, nº 81, Santo Antônio, Gameleira/PE, portadora do RG nº 7009825 SDS/PE e CPF Nº 055.064.614-02, doravante denominadas simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**. E de outro lado, a **NARJARA L.L. DOS SANTOS – ME**, estabelecida a Rua 13 de Dezembro, nº 27, Centro, Gameleira-PE, CEP: 55530-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.467.688/0001-99, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Narjara Lucimar Lima dos Santos**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado(a) à rua Prefeito José Mota, nº 391, Penha, Gameleira-PE, CEP 55530-000, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. 6.593.162 SDS/PE e CPF nº. 046.778.534-10, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Alterado Pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual prestação de serviços funerários, com o fornecimento de urnas funerárias e execução de serviço de transporte de remoção de cadáver, para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município da Gameleira**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 003/2021 - SRP**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo Licitatório nº. 006/2021, Pregão Eletrônico nº. 003/2021 - SRP** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4. DAS CONDIÇÕES PARA AS AQUISIÇÕES E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 O fornecimento de urnas funerárias e execução de serviço de transporte de remoção de cadáver será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Município da Gameleira, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

• DAS AQUISIÇÕES DAS URNAS FUNERÁRIAS:

- a) As aquisições de urnas serão prestados à medida que forem necessários a partir do evento



- morte de algum cidadão gameleirense que necessite do auxílio funerário por parte do município;
- b) As especificações e tamanhos das urnas funerárias devem ser de acordo com a necessidade e características do cadáver (Adulto ou Criança), como também peso e altura;
 - c) As aquisições das urnas deverão ser realizadas em qualquer dia (útil ou feriado)/ horário (00h00min a 23h59min), desde que autorizado de forma expressa, pelo servidor público municipal designado para a solicitação dos produtos constantes na Ata de Registro de Preços/ Contrato;
 - d) Após a solicitação de fornecimento das urnas, através da ordem de fornecimento emitida pelo município, a empresa registrada/ contratada terá o prazo de até 04(quatro) horas para a entrega do produto no local a ser indicado pela contratante;
 - e) O local para entrega da urna será especificado na ordem de fornecimento, e dependerá de onde se encontra o cadáver
- **DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE CADÁVER:**
- a) A prestação dos serviços de transporte de cadáver deverá executado com veículo próprio e/ou subcontratado a terceiros, incluindo-se o condutor (motorista);
 - b) Para a execução dos serviços de traslado, a empresa vencedora do certame utilizará exclusivamente veículo(s) apropriado(s) para transporte de cadáver, do tipo: **FUNERÁRIO**.
 - c) Os serviços de traslado serão prestados à medida que forem necessários a partir do evento morte de algum cidadão gameleirense que necessite do auxílio funerário por parte do município;
 - d) Os serviços de remoção de cadáver deverão ser realizados em qualquer dia (útil ou feriado)/ horário (00h00min a 23h59min), desde que autorizado de forma expressa, pelo servidor público municipal designado para a solicitação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços/ Contrato;
 - e) O serviço de transporte de remoção de cadáver poderá variar a quilometragem para mais ou menos, a depender da rota, podendo envolver viagem com percurso de ida e volta ao local onde se encontra o cadáver, ou seja, o traslado do corpo cadavérico humano será contabilizado desde a retirada do local onde se encontra o cadáver, até o local onde será realizado o velório na circunscrição urbana do município da Gameleira, e traslado do corpo cadavérico humano para o cemitério onde será realizado o sepultamento, desde que autorizado de forma expressa pelo servidor público municipal designado para a solicitação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços/ Contrato;
 - f) A quilometragem do traslado do corpo cadavérico deverá ser contabilizada a partir do momento do recolhimento do corpo cadavérico;
 - g) Os serviços de remoção de cadáver serão executados em âmbito estadual conforme discriminado abaixo:
 - I. A execução dos serviços será iniciada, no máximo, em 04 (quatro) horas após o acionamento à empresa registrada/ contratada, por meio de emissão de **ORDEM DE SERVIÇO**, a ser emitida por representante do município, sendo sua conclusão dependente das ações preliminares, da liberação de toda documentação necessária à execução do serviço do efetivo traslado do corpo do local de origem até o destino final (velório e cemitério);



- II. O prazo máximo para conclusão dos serviços (entrega do corpo no local de destino), será de 24h após o acionamento da contratada, prevista no subitem anterior, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado pela contratada e aceito pela contratante;
- III. A Contratada deverá dispor de um sistema de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana;
- IV. O local de origem e de destino do corpo será informado por ocasião do acionamento do serviço;
- V. O objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/1993, dispensada o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma Lei;
- VI. A aceitação dos serviços se dará por meio de atestação da Gestora da Contratação exarada na Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, procedendo-se a observações, se necessário.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
 - a) O fornecedor registrado apresentará ao Município da Gameleira, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (*Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega*), acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
 - b) O Município da Gameleira, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;
- 5.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de **ATESTES**, assinado pelo servidor da Secretaria de Assistência Social, responsável pela fiscalização do contrato, confirmando o



recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta.

- 5.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	URNA FUNERÁRIA ADULTO: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte interior (ombro) 58cm, largura parte exterior (ombro) 64cm, comprimento parte interior 1,90m, na parte exterior 1,96m, altura 22cm; padrão popular; modelo sextavado.	UND	72	Faisqueira	R\$ 548,00	R\$ 39.456,00
2	URNA FUNERÁRIA ADULTO (ESPECIAL): Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões compatíveis com comprimento de	UND	12	Faisqueira	R\$ 893,00	R\$ 10.716,00



	2,10m, capacidade de 120 a 150 kg; padrão popular; modelo sextavado.					
3	URNA FUNERÁRIA INFANTIL: Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior (ombro) 43cm, largura parte exterior (ombro) 46cm, comprimento parte interior 1,00m, na parte inferior 1,06m, altura 20cm; padrão popular; modelo sextavado.	UND	20	Faisqueira	R\$ 418,00	R\$ 8.360,00
4	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CADAVER (TRANSLADO)	KM	6.750	KM	R\$ 1,79	R\$ 12.082,50
TOTAL						R\$ 70.614,50

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

301000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0080 2957 0000 BENEFICIOS EVENTUAIS
580 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
581 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

301000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0080 2957 0000 BENEFICIOS EVENTUAIS
586 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
587 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;



- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;
- 8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.
- 8.5. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I. Por razão de interesse público; ou
 - II. A pedido do fornecedor.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.



11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da aquisição dos ataúdes e/ou remoção de cadáver, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeição, vales-transporte e outras que por ventura venham a ser necessárias e devidas ao pessoal encarregado pelo fornecimento do ataúde;
- 11.2 Responder pelos danos causados diretamente ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da entrega do objeto do Termo de referência, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- 11.3 Substituir, imediatamente, as urnas devolvidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- 11.4 Arcar com as despesas de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto deste termo;
- 11.5 Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** por escrito qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 11.6 Fornecer as urnas e/ou prestar os serviços de remoção de cadáver de acordo com as estritas exigências do Termo de Referência, observando material da urna de madeira de boa qualidade e/ou prazo da execução do serviço, conforme o quantitativo e local previamente designados;
- 11.7 O serviço e/ou aquisição será acompanhado e fiscalizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, sendo que o mesmo poderá ser aceito ou rejeitado conforme sua correta ou incorreta execução e as eventuais falhas e/ou ocorrências apresentadas deverão ser prontamente corrigidas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 11.8 O transporte e a urna correrão por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;
- 11.9 Deverão ser atendidas pela empresa além das determinações da fiscalização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, todas as prescrições que por circunstâncias da Lei devam ser acatadas;
- 11.10 A empresa deverá no tocante a execução do objeto, obedecer rigorosamente todas as disposições legais pertinentes;
- 11.11 A empresa deverá assumir integral e exclusiva a responsabilidade por todos os atos e consequências provenientes da execução do fornecimento e serviço objeto do Termo de Referência. O licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública municipal.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento e execução dos serviços de traslado;
- 12.2 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- 12.3 Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 12.4 Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução e para atestar o recebimento das urnas e dos serviços de remoção, conforme definido do presente edital;
- 12.5 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento e os serviços de remoção, desde que não acarrete ônus para o Município da Gameleira ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- 12.6 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- 12.7 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

13 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município da Gameleira, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que,



convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato;
 - II - Não entregar a documentação exigida no edital;
 - III - Apresentar documentação falsa;
 - IV - Causar o atraso na execução do objeto;
 - V - Não manter a proposta;
 - VI - falhar na execução do contrato;
 - VII - fraudar a execução do contrato;
 - VIII - comportar-se de modo inidôneo;
 - K - declarar informações falsas; e
 - X - cometer fraude fiscal.
- 13.2 As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 13.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela **AMUPE**.
- 13.4 Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:
- a) Advertência;
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
 - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- 13.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A Ata de Registro de Preços - ARP deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas



consequências de sua inexecução total ou parcial;

- 14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 14.3 Definir como fiscal da Ata de Registro de Preços o Servidor **Bruno José Oliveira do Nascimento – Agente Administrativo**;

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

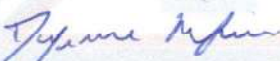
16 DO FORO

- 16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Gameleira/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Gameleira/PE, 27 de Agosto de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:



FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Dayenne Priscilla Almeida Ribeiro de Lima
CPF: 055.064.614-02
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

FORNECEDOR REGISTRADO:



NARJARA L.L. DOS SANTOS - ME
CNPJ: 09.467.688/0001-99
Representante Legal: Narjara Lucimar Lima Dos Santos
CPF: 046.778.534-10





PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA, ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d3355a99-fd64-414b-916f-4556d13a4789

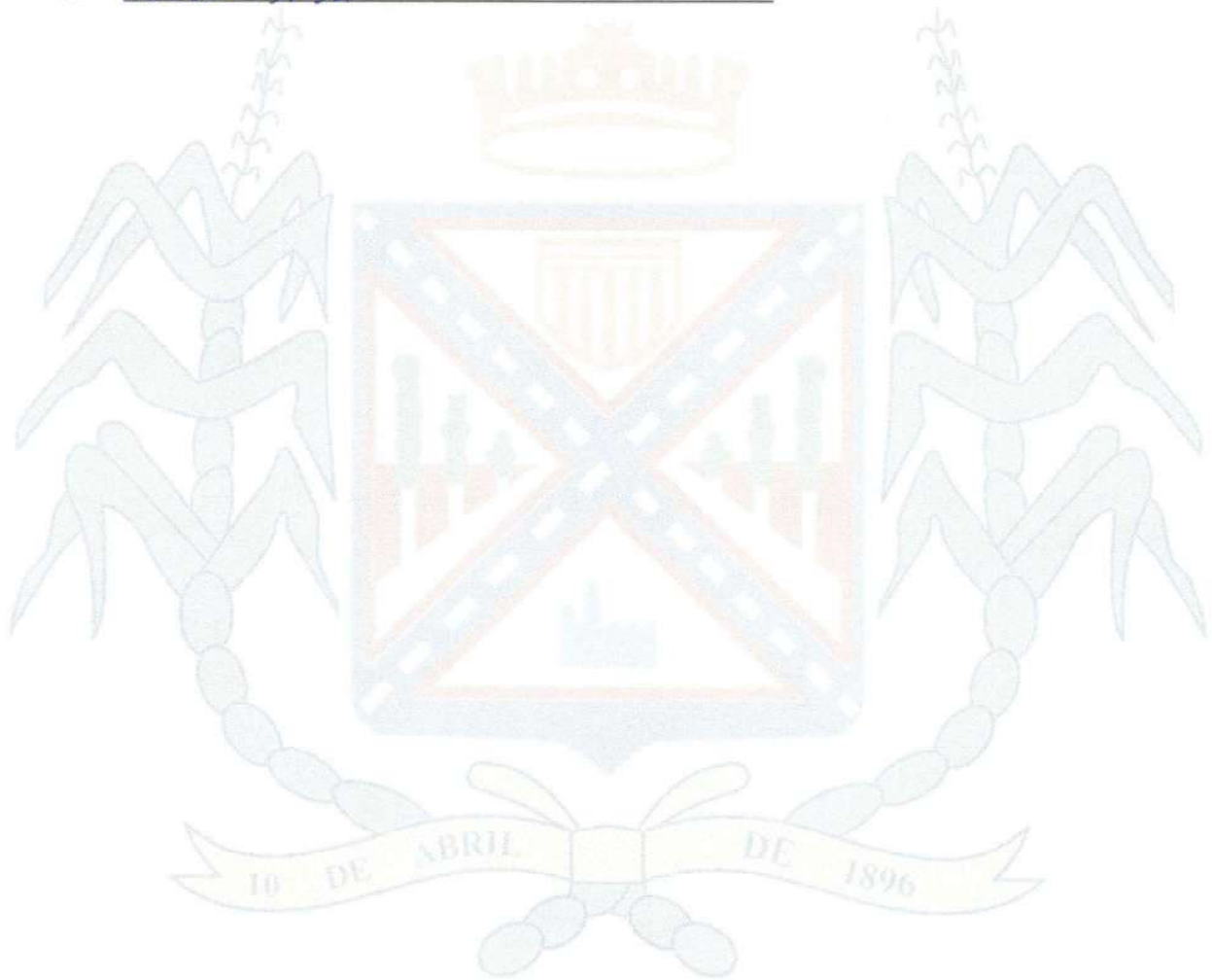
TESTEMUNHAS:

NOME: Wesley Pedro de Lameira

CPF: 547.347.474-40

NOME: Osian Sales do Monte

CPF: 112.542-739-82





Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA, ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d3355a99-1d64-414b-916f-4556d13a4789

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2021 – CPL/PMG

OBJETO: Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para atender as necessidades do Município da Gameleira (Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social), conforme Processo Licitatório nº 003/2021, Pregão Eletrônico nº 001/2021 - SRP.

Aos 11(onze) dias do mês de fevereiro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, representado neste ato pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, a Sra. **Lenilda Maria da Silva**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na rua marechal deodoro, nº 128, centro, GAMELEIRA/PE, portadora do RG Nº 7.033.236 SDS/PE E CPF Nº 066.183.724-61, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr **Ítalo Agra de Oliveira Silva**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Amadeu Aroucha, nº 246, portador do RG nº. 5998848 SDS PE e CPF nº. 058.069.904-86, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA**, com sede na Dr. Antônio Rigueira, sn, Centro, Gameleira/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.334.929/0001-73, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Luiz Antônio Neves Mendes de Lima**, brasileiro, casado, médico, portadora da cédula de identidade nº 1.155.982 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 128.414.554-91; **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA GAMELEIRA**, com sede na Tv. Luiz Rodolfo, sn, Centro, Gameleira/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.876.387/0001-07, representado neste ato pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** a Sra. **Dayenne Priscilla Almeida Ribeiro de Lima**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Rua Alberto Medeiros, nº 81, Santo Antônio, Gameleira/PE, portadora do RG nº 7009825 SDS/PE E CPF nº 055.064.614-02, doravante denominadas simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**. E de outro lado, a Empresa **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI** estabelecida a Rua Joaquim Ribeiro, nº 181, Centro, São Bento, CEP 58.865-000, Telefone (83) 9996-1984 inscrita no CNPJ sob o nº. 21.062.777/0001-50, neste ato representada por sua Sócia administradora a **Sr(a). Meire Karla de Azevedo Araújo Dutra Dantas**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado(a) na Avenida São Sebastião, 840, apto. 201, centro, São Bento (PB), CEP 58865-000, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. 1717395 SSP/PE e CPF nº. 027.380.014-08, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Alterado Pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para atender as necessidades do Município da Gameleira (Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social), conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021 - SRP.**

M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS:21062777000150

Inscrito de forma Digital por M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS:21062777000150
CPF: 027.380.014-08
RG: 1717395
Data: 2021.02.11 10:42:09 (SPP)



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA, ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA
Assine em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d3355a99-1d64-414b-916f-4556d13a4789

seguintes condições:

- a) Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
 - b) Recebimento Definitivo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade do produto e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.
- 4.10 O recebimento definitivo do produto não exige a empresa registrada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.
 - 4.11 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa registrada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade do produto fornecido, devendo o mesmo ser substituído, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, após a notificação do Município da Gameleira, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso o produto não atenda às especificações constante neste termo de Referência e na proposta da empresa registrada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas.
 - 4.12 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
 - 4.13 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
 - 4.14 Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de **12(doze) meses** a partir da data da entrega.
 - 4.15 Caso algum dos itens entregues apresente alguma avaria em suas embalagens, ou seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em **até 02 (dois) dias corridos**, a contar da notificação, sem ônus adicional para o Município da Gameleira.
 - 4.16 O Fornecimento dos produtos será realizado de **forma parcelada** de acordo com as necessidades, e solicitação do Município da Gameleira, pelo **período de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará ao Município da Gameleira, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (*Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega*), acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) O Município da Gameleira, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

M. K. DE
AZEVEDO
ARAUJO DUTRA
DANTAS:21062
777000150

Assinado em nome digital por M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA
DANTAS:2106277000150
CPF: 048.109.119-11 - SAO BENTO
CPF: 048.109.119-11 - SAO BENTO
Secretaria da
Recursos Humanos - PPE
CPF: 048.109.119-11 - SAO BENTO
SECRETARIA
048.109.119-11 - SAO BENTO
MUNICÍPIO DA
DANTAS:2106277000150
CNPJ: 11.343.902/0001-47



- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.
- 5.7 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou PARTICIPANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;
IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/REFERÊNCIA	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTUS, TENSÃO 220 V, NÍVEL RUÍDO INTERNO 57 DB, TIPO SPLIT, MODELO HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO MODELO HI WALL,	UND	12	AGRATTO	R\$ 1.348,90	R\$ 16.186,80

[Handwritten signatures and initials]



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/REFERÊNCIA	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTUS, TENSÃO 220 V, NÍVEL RUÍDO INTERNO 57 DB, TIPO SPLIT, MODELO HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO MODELO HI WALL,	UND	5	AGRATTO	R\$ 1.348,90	R\$ 6.744,50
2	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTUS, TENSÃO 220 V, NÍVEL RUÍDO INTERNO 57 DB, TIPO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO	UND	3	AGRATTO	R\$ 1.498,00	R\$ 4.494,00
3	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTUS, TENSÃO: 220 V, TIPO: SPLIT HIGH-WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CICLO FRIO, SELO PROCEL CONTROLE REMOTO SEM FIO	UND	1	AGRATTO	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
TOTAL						R\$ 13.488,50

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/REFERÊNCIA	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTUS, TENSÃO 220 V, NÍVEL RUÍDO INTERNO 57 DB, TIPO SPLIT, MODELO HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE	UND	5	AGRATTO	R\$ 1.348,90	R\$ 6.744,50

K DE
SEVEDO
BAUJO
JTRA
UNTA5:2106
77000150



	REMOTO SEM FIO						
	MODELO HI WALL,						
2	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTUS, TENSÃO 220 V, NÍVEL RUÍDO INTERNO 57 DB, TIPO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO	UND	2	AGRATTO	R\$ 1.498,00	R\$ 2.996,00	
TOTAL						R\$ 9.740,50	

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

- Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:
30.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0021.1042.0000 – REEQUIPAR O SETOR DE PATRIMONIO E SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- Secretaria Municipal de Educação:
50.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0120.1069.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA UNIDADE
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- Fundo Municipal de Saúde:
30.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0100.2367.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- Fundo Municipal de Desenvolvimento Social:
10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0085.2932.0000 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0088.2937.0000 - SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0087.2955.0000 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS/SCFV
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0080.1315.0000 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MAQUINAS, VEICULOS E

WILK DE
AZEVEDO
ARAÚJO
OUTRA
CONTAS:2106
2777000150

Assinado de forma digital por WILK DE AZEVEDO ARAUJO OUTRA
DANTAS:21062777000150
Data: 2023.09.14 10:49:15
Certificado: 2023.09.14 10:49:15
Dados: 2023.09.14 10:49:15



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA, ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d3355a99-fd64-414b-916f-4556d13a4789

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Gameleira, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Município da Gameleira, obriga-se a:
 - a) Indicar o horário em que deverão ser entregues os materiais;
 - b) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
 - c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
 - d) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços (Exclusivo ao órgão gerenciador);
 - e) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido no Termo de Referência;
 - f) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Termo de Referência, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município da Gameleira ou modificação na Ata de Registro de Preços;
 - g) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
 - h) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços (Exclusivo ao órgão gerenciador);

13 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município da Gameleira, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;

M K DE
AZEVEDO
ARAUJO
OUTRA
DANTAS:210
52777000150

Assinado de forma digital por
M K DE AZEVEDO ARAUJO
OUTRA
DANTAS:2106777000150
DN: c=BR, o=PE, ou=SAO BENTO,
ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Recursos Humanos do Brasil - PE,
ou=SER - EMP/A1, ou=AR
SOLIMÕES CERTIFICADORA,
ou=2775983.0001501, cn=M K
DE AZEVEDO ARAUJO OUTRA
DANTAS:2106777000150
Data: 2021.02.11 11:02:09
+0100



- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- K - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

- 13.2 As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 13.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela AMUPE.
- 13.4 Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:
- a) Advertência;
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
 - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- 13.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A Ata de Registro de Preços - ARP deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus



agentes e prepostos;

- a) Definir como fiscal da **Prefeitura Municipal**:
- a.1) **Lenilda Maria da Silva – Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos**, referente aos itens da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- a.2) **Ítalo Agra de Oliveira Silva – Secretário Municipal de Educação**, referente aos itens da Secretaria Municipal de Educação.
- b) Definir como fiscal do **Fundo Municipal de Saúde**, o **Sr. Luiz Antonio Neves Mendes de Lima - Secretário Municipal de Saúde**;
- c) Definir como fiscal do **Fundo Municipal de Desenvolvimento Social**, a **Sra Dayenne Priscilla Almeida Ribeiro de Lima - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**;

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

- 16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Gameleira/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Gameleira/PE, 11 de fevereiro de 2021.

V K DE
AZEVEDO
ARAUJO DUTRA
DANTAS:21062
777000150

Assinado de forma digital por M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA
DANTAS:2106277000150
Dir: e-BR, st=PE, l=SAO BENTO,
tr=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RSB e=CNPJ.11, ou=AR
SOLIMÕES CERTIFICADORA,
ou=22799531000103, cn=M K DE
AZEVEDO ARAUJO DUTRA
DANTAS:2106277000150
Dados: 2021.02.11 11:06:17 -03'00'

ÓRGÃO GERENCIADOR:


PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
Lenilda Maria da Silva
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Mat.: 992461-1 / Portaria nº 001/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

Lenilda Maria da Silva

CPF: . 066.183.724-61

**Secretária Municipal de Administração e
Recursos Humanos**

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:


**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**
Ítalo Agra de Oliveira Silva
CPF: 058.069.904-86
Secretária Municipal de Educação


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Luiz Antônio Neves Mendes de
Lima**
CPF: 128.414.554-91
Secretário Municipal de Saúde


**FUNDO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**Dayenne Priscilla Almeida Ribeiro de
Lima**
CPF: 055.064.614-02
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
Ítalo Agra de Oliveira Silva
Secretário de Educação
Mat.: 992473-1 / Port. nº 002/2021



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA, ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA
Acesse em: <https://steec.tec.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: d3355a99-1d64-414b-916f-4556d13a4789

FORNECEDOR REGISTRADO:

M K DE AZEVEDO ARAUJO
DUTRA
DANTAS:21062777000150

Assinado de forma digital por M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA
DANTAS:21062777000150
DN: c=BR, st=PB, l=SAO BENTO, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR SOLIMOEES
CERTIFICADORA, ou=22759531000103, cn=M K DE AZEVEDO ARAUJO
DUTRA DANTAS:21062777000150
Dados: 2021.02.11 11:04:58 -03'00'

M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI
CNPJ Nº 21.062.777/0001-50
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS
CPF Nº. 027.380.014-08
(sócia administradora)

TESTEMUNHAS:

NOME: Thaísa Silva de Oliveira

CPF: 126.917.214-00

NOME: Ruan Sales do Santos

CPF: 112.592.734-82

16 DE ABRIL

DE 1964



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA. ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA
Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d3355a99-1d64-414b-916f-4556d13a4789

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 009/2021 – CPL/PMG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - SRP**

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA para atender as necessidades do Município da Gameleira.

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, representado neste ato pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, a Sra. **Lenilda Maria da Silva**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, nº 128, centro, Gameleira/PE, portadora do RG Nº 7.033.236 SDS/PE E CPF Nº 066.183.724-61, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr **Ítalo Agra de Oliveira Silva**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Amadeu Aroucha, Nº 246, portador do RG Nº. 5998848 SDS-PE e CPF Nº. 058.069.904-86, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA**, com sede na Dr. Antônio Rigueira, sn, Centro, Gameleira/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.334.929/0001-73, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Luiz Antônio Neves Mendes de Lima**, brasileiro, casado, médico, portador do RG Nº. 1.155.982 SDS/PE E CPF Nº. 128.414.554-91, **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA GAMELEIRA**, com sede na Tv. Luiz Rodolfo, sn, Centro, Gameleira/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.876.387/0001-07, representado neste ato pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Sra. **Dayenne Priscilla Almeida Ribeiro de Lima**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliado na rua alberto Medeiros, nº 81, Santo Antônio, Gameleira/PE, portadora do RG Nº. 7009825 SDS/PE e CPF Nº. 055.064.614-02, doravante denominadas simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**. E de outro lado, a **3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida a Rua das Sempre Vivasas, 46, Paritibe Paulista/PE, CEP 53.413-230, Telefone (81) 3071-2550/ 99793-0800, e-mail: vendas@3pdistribuidora.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.957.607/0001-80, neste ato representada pela **Sra Luana Gomes da Silva**, brasileira, casada, administradora, residente e domiciliada à Rua Nova Cruz, 43, Cohab, Recife/PE, CEP: 51.340-540, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 6.380.844 SDS-PE e CPF nº. 053.461.584-80, e daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Alterado Pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA para atender as necessidades do Município da Gameleira (Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social)**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 006/2021 - SRP.

LUANA
GOMES DA
SILVA:05346
158480

Assinado de Forma
digital por LUANA
GOMES DA
SILVA:05346158480
Dados: 2021.04.19
13:39:33 -03'00'

Rua José Barradas, 95, Centro - Gameleira - PE
CNPJ: 11.343.902/0001-47 | Fone: (81) 3679-2074
www.gameleira.pe.gov.br



2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo Licitatório nº. 010/2021 Pregão Eletrônico nº. 006/2021 - SRP** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4. DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 4.1 A empresa registrada obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto do Termo de Referência deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Gameleira;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo município da Gameleira terá seu teor repassado para a empresa registrada através de formulário enviado por *email ou pessoalmente*, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para a utilização. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e na Ata de Registro de Preços e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá à conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da empresa registrada;
- 4.7 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização das Secretarias e Fundos Municipais, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados;
- 4.8 Para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações e quantidades solicitadas, a entrega dos produtos objeto desta licitação deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, conforme solicitação, nos seguintes endereços:
- **Sede da Prefeitura Municipal**, localizada na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira – PE, CEP: 55530-000;
 - **Sede da Secretaria Municipal de Educação**, localizada na Rua Manoel Buarque Lins, 518, Centro, Gameleira – PE, CEP: 55530-000;
 - **Sede da Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na Rua Dr. Antônio Rigueira, sn, Centro, Gameleira – PE, CEP: 55530-000;
 - **Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social**, localizada na Travessa Luiz Rodolfo, sn, Centro, Gameleira – PE, CEP: 55530-000;

Os produtos serão recebidos pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:



- a) Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- b) Recebimento Definitivo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade do produto e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.
- 4.10 O recebimento definitivo dos produtos não exime a empresa registrada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.
- 4.11 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa registrada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo a(s) mesma(s) ser(em) substituída(s), no prazo de até 02 (dois) dias corridos, após a notificação do Município da Gameleira, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso os produtos não atendam às especificações constante no Termo de Referência e na proposta da empresa registrada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas.
- 4.12 Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacrados.
- 4.13 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.14 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.15 O Fornecimento dos produtos será realizado **de forma parcelada** de acordo com as necessidades, e solicitação do Município da Gameleira, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará ao Município da Gameleira, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (*Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega*), acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) O Município da Gameleira, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.



- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;
- 5.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de **ATESTÉ**, assinado pelo servidor da Secretaria de Educação, responsável pela fiscalização do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta.
- 5.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cabo de Rede Internet, em metros com capas protetoras. Rolo com 305mts. isolamento: Polipropileno. UTP; Cor preto Marca: Astro Modelo: UTP Cat5e	ROLO	1	Astro	R\$ 339,05	R\$ 339,05
3	Cabo USB A/B, 1,80m. Cabo para Conexão de Aparelhos USB 2.0, Preto Marca: Vivatech Modelo: USB	UND	2	Vivatech	R\$ 12,20	R\$ 24,40

Assinado de forma digital por LUANA GOMES DA SILVA
LUANA GOMES DA SILVA
SILVA05346158480
Dados: 2021.04.19 13:31:17 -03'00'

LUANA GOMES DA SILVA
SILVA05346158480



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA, ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d3355a99-fd64-414b-916f-4556d13a4789

19	Mouse Óptico Usb, 1,8mt, Windows XP / Vista / 7 / 8 , ou superior e ou MAC OS. 07 botões. Resolução: 1200 / 1600 / 3200 DPI. Cores variadas. Marca: Valianty Modelo: MO-001	UND	17	Valianty	R\$ 18,90	R\$ 321,30
35	Roteador 300Mbps, especificações mínimas: 02 antenas; 04 portas - 3 Porta LAN Fast Ethernet - 1 Porta WAN Fast Ethernet; Bivolt, Padrão Wi-Fi 802.11N Wi-Fi 4; Frequência 2.4GHz; Voltagem bivolt; Cor Branco; Tipo de WAN RJ 45; Potência AC input: 100- 240V-50/60Hz, 0,2A - DC output: 9V 1A; Largura 12,5, Altura 11,5, Profundidade 9cm. Embalagem acompanha 01 Roteador - 01 Fonte de energia - 01 Cabo Ethernet - 01 Guia de Instalação Rápido Marca: Mercusys Modelo: MW301R	UND	2	Mercusys	R\$ 103,80	R\$ 207,60
37	Scanner de mesa, Sensor de Leitura, Resolução Óptica mínima de 600 dpi, Fonte de Luz: LED RGB, Modo de Leitura: Frente e verso em uma única passagem, Interface: USB 2.0 de Alta Velocidade, Velocidade de Leitura 1 (A4, Retrato) P&B e Escala de cinza mínima de: 200 dpi - 60ppm e 300 dpi - 120 ipm - Velocidade de Leitura 1 (A4, Retrato) Cor mínima de: 200 dpi - 60 ppm /120 ipm e 300 dpi - 40 ppm /80 ipm. Sistemas Compatíveis: Windows XP Professional (32-bit / 64-bit), Windows XP Home (32-bit), Windows Vista (32-bit / 64-bit), Windows 7 (32-bit / 64 bit), Windows 8 (32-bit / 64 bit) Mac OS 10.7.5, Mac OS 10.8.5, Mac OS 10.9.1. - Ciclo de Trabalho Diário Sugerido mínimo de: 7.000 digitalizações por dia. Garantia de 12 meses. Marca: Fujitsu Modelo: Scanzen EKO	UND	2	Fujitsu	R\$ 2.159,30	R\$ 4.318,60
VALOR TOTAL						R\$ 5.210,95

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cabo de Rede Internet, em metros com capas protetoras. Rolo com 305mts. isolamento: Polipropileno. UTP; Cor preto Marca: Astro Modelo: UTP Cat5e	ROLO	2	Astro	R\$ 339,05	R\$ 678,10

LUANA GOMES DA SILVA:05346158480

Assinado de forma digital por LUANA GOMES DA SILVA:05346158480
Dados: 2021.04.19 13:31:29 -03'00'



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA, ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA
Acesse em: <https://stc.e-ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d3355a99-1d64-414b-916f-4556d13a4789

3	Cabo USB A/B, 1,80m. Cabo para Conexão de Aparelhos USB 2.0, Preto Marca: Vivatech Modelo: USB	UND	3	Vivatech	R\$ 12,20	R\$ 36,60
19	Mouse Óptico Usb, 1,8mt, Windows XP / Vista / 7 / 8, ou superior e ou MAC OS. 07 botões. Resolução: 1200 / 1600 / 3200 DPI. Cores variadas. Marca: Valianty Modelo: MO-001	UND	15	Valianty	R\$ 18,90	R\$ 283,50
35	Roteador 300Mbps, especificações mínimas: 02 antenas; 04 portas - 3 Porta LAN Fast Ethernet - 1 Porta WAN Fast Ethernet; Bivolt, Padrão Wi-Fi 802.11N Wi-Fi 4; Frequência 2.4GHz; Voltagem bivolt; Cor Branco; Tipo de WAN RJ 45; Potência AC input 100- 240V-50/60Hz, 0.2A - DC output 9V 1A; Largura 12,5, Altura 11,5, Profundidade 9cm. Embalagem acompanha 01 Roteador - 01 Fonte de energia - 01 Cabo Ethernet - 01 Guia de Instalação Rápido Marca: Mercusys Modelo: MW301R	UND	3	Mercusys	R\$ 103,80	R\$ 311,40
37	Scanner de mesa, Sensor de Leitura, Resolução Óptica mínima de 600 dpi, Fonte de Luz: LED RGB, Modo de Leitura: Frente e verso em uma única passagem, Interface: USB 2.0 de Alta Velocidade, Velocidade de Leitura 1 (A4, Retrato) P&B e Escala de cinza mínima de: 200 dpi - 60ppm e 300 dpi - 120 ipm - Velocidade de Leitura 1 (A4, Retrato) Cor mínima de: 200 dpi - 60 ppm /120 ipm e 300 dpi - 40 ppm /80 ipm. Sistemas Compatíveis: Windows XP Professional (32-bit / 64-bit), Windows XP Home (32-bit), Windows Vista (32-bit / 64-bit), Windows 7 (32-bit / 64 bit), Windows 8 (32-bit / 64 bit) Mac OS 10.7.5, Mac OS 10.8.5, Mac OS 10.9.1. - Ciclo de Trabalho Diário Sugerido mínimo de: 7.000 digitalizações por dia. Garantia de 12 meses. Marca: Fujitsu Modelo: Scanzen EKO	UND	1	Fujitsu	R\$ 2.159,30	R\$ 2.159,30
VALOR TOTAL						R\$ 3.468,90

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

LUANA GOMES DA
SILVA:053461584
80

Assinado de forma digital por LUANA GOMES DA SILVA:05346158480
Dados: 2021.04.19 13:31:45 -03'00'



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA, ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: d3355a99-1d64-414b-916f-4556d18a4789

1	Cabo de Rede Internet, em metros com capas protetoras. Rolo com 305mts. isolamento: Polipropileno. UTP; Cor preto Marca: Astro Modelo: UTP Cat5e	ROLO	1	Astro	R\$ 339,05	R\$ 339,05
3	Cabo USB A/B, 1,80m. Cabo para Conexão de Aparelhos USB 2.0, Preto Marca: Vivatech Modelo: USB	UND	18	Vivatech	R\$ 12,20	R\$ 219,60
19	Mouse Óptico Usb, 1,8mt, Windows XP / Vista / 7 / 8, ou superior e ou MAC OS. 07 botões. Resolução: 1200 / 1600 / 3200 DPI. Cores variadas. Marca: Vallanty Modelo: MO-001	UND	27	Valianty	R\$ 18,90	R\$ 510,30
35	Roteador 300Mbps, especificações mínimas: 02 antenas; 04 portas - 3 Porta LAN Fast Ethernet - 1 Porta WAN Fast Ethernet; Bivolt, Padrão Wi-Fi 802.11N Wi-Fi 4; Frequência 2.4GHz; Voltagem bivolt; Cor Branco; Tipo de WAN RJ 45; Potência AC input 100- 240V-50/60Hz, 0.2A - DC output 9V 1A; Largura 12,5, Altura 11,5, Profundidade 9cm. Embalagem acompanha 01 Roteador - 01 Fonte de energia - 01 Cabo Ethernet - 01 Guia de Instalação Rápido Marca: Mercusys Modelo: MW301R	UND	2	Mercusys	R\$ 103,80	R\$ 207,60
37	Scanner de mesa, Sensor de Leitura, Resolução Óptica mínima de 600 dpi, Fonte de Luz: LED RGB, Modo de Leitura: Frente e verso em uma única passagem, Interface: USB 2.0 de Alta Velocidade, Velocidade de Leitura 1 (A4, Retrato) P&B e Escala de cinza mínima de: 200 dpi - 60ppm e 300 dpi - 120 ipm - Velocidade de Leitura 1 (A4, Retrato) Cor mínima de: 200 dpi - 60 ppm /120 ipm e 300 dpi - 40 ppm /80 ipm. Sistemas Compatíveis: Windows XP Professional (32-bit / 64-bit), Windows XP Home (32-bit), Windows Vista (32-bit / 64-bit), Windows 7 (32-bit / 64 bit), Windows 8 (32-bit / 64 bit) Mac OS 10.7.5, Mac OS 10.8.5, Mac OS 10.9.1. - Ciclo de Trabalho Diário Sugerido mínimo de: 7.000 digitalizações por dia. Garantia de 12 meses. Marca: Fujitsu Modelo: Scanzen EKO	UND	1	Fujitsu	R\$ 2.159,30	R\$ 2.159,30
VALOR TOTAL						R\$ 3.435,89

LUANA
GOMES DA
SILVA:053461
58480

Assinado de forma digital por LUANA GOMES DA SILVA:05346158480
Dados: 2021.04.19 13:31:57 -03'00'



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA, ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.shtm> Código do documento: d3355a99-1d64-414b-916f-4556d13a4789

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cabo de Rede Internet, em metros com capas protetoras. Rolo com 305mts. isolamento: Polipropileno. UTP; Cor preto Marca: Astro Modelo: UTP Cat5e	ROLO	1	Astro	R\$ 339,05	R\$ 339,05
3	Cabo USB A/B, 1,80m. Cabo para Conexão de Aparelhos USB 2.0, Preto Marca: Vivatech Modelo: USB	UND	3	Vivatech	R\$ 12,20	R\$ 36,60
19	Mouse Óptico Usb, 1,8mt, Windows XP / Vista / 7 / 8, ou superior e ou MAC OS. 07 botões. Resolução: 1200 / 1600 / 3200 DPI. Cores variadas. Marca: Valianty Modelo: MO-001	UND	5	Valianty	R\$ 18,90	R\$ 94,50
35	Roteador 300Mbps, especificações mínimas: 02 antenas; 04 portas - 3 Porta LAN Fast Ethernet - 1 Porta WAN Fast Ethernet; Bivolt, Padrão Wi-Fi 802.11N Wi-Fi 4; Frequência 2.4GHz; Voltagem bivolt; Cor Branco; Tipo de WAN RJ 45; Potência AC input: 100-240V-50/60Hz, 0.2A - DC output 9V 1A; Largura 12,5, Altura 11,5, Profundidade 9cm. Embalagem acompanha 01 Roteador - 01 Fonte de energia - 01 Cabo Ethernet - 01 Guia de Instalação Rápido Marca: Mercusys Modelo: MW301R	UND	1	Mercusys	R\$ 103,80	R\$ 103,80
37	Scanner de mesa, Sensor de Leitura, Resolução Óptica mínima de 600 dpi, Fonte de Luz: LED RGB, Modo de Leitura: Frente e verso em uma única passagem, Interface: USB 2.0 de Alta Velocidade, Velocidade de Leitura 1 (A4, Retrato) P&B e Escala de cinza mínima de: 200 dpi - 60ppm e 300 dpi - 120 ipm - Velocidade de Leitura 1 (A4, Retrato) Cor mínima de: 200 dpi - 60 ppm /120 ipm e 300 dpi - 40 ppm /80 ipm. Sistemas Compatíveis: Windows XP Professional (32-bit / 64-bit), Windows XP Home (32-bit), Windows Vista (32-bit / 64-bit), Windows 7 (32-bit / 64 bit), Windows 8 (32-bit / 64 bit) Mac OS 10.7.5, Mac OS 10.8.5, Mac OS 10.9.1. - Ciclo de Trabalho Diário Sugerido mínimo de: 7.000 digitalizações por dia. Garantia de 12 meses. Marca: Fujitsu Modelo: Scanzen EKO	UND	1	Fujitsu	R\$ 2.159,30	R\$ 2.159,30

LUANA
GOMES DA
SILVA:0534
6158480

Assinado de forma digital por LUANA GOMES DA SILVA:05340130480
Dados: 2021.04.19 13:32:12 -03'00'

Luana
Allen



VALOR TOTAL	R\$ 2.733,25
-------------	--------------

Valor Total: R\$ 14.848,95 (Quatorze mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos)

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

- Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

- ✓ Equipamentos:

20 30 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0021.1042.0000 – REEQUIPAR O SETOR DE PATRIMONIO E SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO

080 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

- ✓ Materiais e Suprimentos:

20 30 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0021 2036 0000 MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES ADMINISTRATIVAS DO ORGÃO

086 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

- Secretaria Municipal de Educação:

- ✓ Equipamentos:

20 50 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 122 0120 1409 0000 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS – FUNDEF

140 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 126 0190 1288 0000 IMPLEMENTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

156 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 361 0120 1069 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA UNIDADE

181 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 361 0120 1090 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA REDE DE ENSINO BÁSICO 40%

310 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 361 0120 1093 0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DIVERSOS 40%

313 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

- ✓ Materiais e Suprimentos:

12 122 0120 2963 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO – FUNDEF

147 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 126 0190 2066 0000 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

157 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 0120 2074 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

195 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 0120 2095 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ORGÃO 40%

319 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LUANA
GOMES DA
SILVA:05346
158480

Assinado de forma
digital por LUANA
GOMES DA
SILVA:05346158480
Dados: 2021.04.19
13:32:37 -03'00'



• Fundo Municipal de Saúde:

✓ Equipamentos:

30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS

10 122 0100 2367 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - IMPOSTOS E

TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

682 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10 302 0102 1328 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

816 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10 302 0103 1328 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

866 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10 304 0105 1330 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

874 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

875 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10 305 0105 1331 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIG. EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL

889 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

890 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

✓ Materiais e Suprimentos:

30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS

10 122 0100 2367 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - IMPOSTOS E

TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

675 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 0101 2369 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

720 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

721 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 302 0102 2381 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

832 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

833 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 303 0103 2386 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

868 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

869 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 304 0105 2387 0000 AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

881 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

882 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 305 0105 2388 0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

900 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

901 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

• Fundo Municipal de Desenvolvimento Social:

✓ Equipamentos:

30 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



08 122 0004 2956 0000 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PBF – IGDPBF
536 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
537 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08 122 0080 1315 0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MAQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS
PARA MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
538 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08 244 0085 2932 0000 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO
604 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08 244 0087 2955 0000 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/SCFV
634 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08 244 0088 2937 0000 SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CREAS
650 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

✓ Materiais e Suprimentos:

30 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0085 2932 0000 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO
596 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
597 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

08 244 0086 2941 0000 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS- IGDSUAS
608 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
609 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

08 244 0087 2955 0000 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/SCFV
626 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
627 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

08 244 0088 2937 0000 SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CREAS
642 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
643 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

08 122 0080 2924 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS
544 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de

LUANA
GOMES DA
SILVA:053461
58480

Assinado de forma
digital por LUANA
GOMES DA
SILVA:05346158480
Dados: 2021.04.19
13:33:05 -03'00'



negociação;

- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

- 8.4. No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

- 8.5. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 9.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1. Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

- 11.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;



- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Educação, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Município da Gameleira, obriga-se a:
- Indicar o horário em que deverão ser entregues os produtos;
 - Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
 - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços; (Exclusivo ao órgão gerenciador)
 - Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;
 - Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista; (Exclusivo ao órgão gerenciador).
 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços. (Exclusivo ao órgão gerenciador)

13 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município da Gameleira, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- Não assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato;
- Não entregar a documentação exigida no edital;
- Apresentar documentação falsa;
- Causar o atraso na execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- falhar na execução do contrato;
- fraudar a execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- declarar informações falsas; e
- cometer fraude fiscal.

LUANA
GOMES DA
SILVA:05346
158480

Assinado de forma
digital por LUANA
GOMES DA
SILVA:05346158480
Dados: 2021.04.19
13:33:44 -03'00'



- 13.2 As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 13.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela AMUPE.
- 13.4 Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:
- Advertência;
 - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
 - Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
 - Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
 - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- 13.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A Ata de Registro de Preços - ARP deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 14.3 Definir como fiscais:
- Definir como fiscal da Prefeitura Municipal:

a.1) **Luan Sales de Canto – Responsável pelo Setor de Compras**, referente aos itens da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

LUANA GOMES DA
SILVA:0534615848

Assinado digitalmente
por LUANA GOMES DA
SILVA:05346158480
Dados: 2021.04.19
13:33:58 -03'00'



a.2) Ítalo Agra de Oliveira Silva – Secretário Municipal de Educação, referente aos itens da Secretaria Municipal de Educação.

- b) Definir como fiscal do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. Wesley Manoel Gomes – Assessor do Setor de Saúde;
- c) Definir como fiscal do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, o Sr. Bruno José Oliveira do Nascimento – Agente Administrativo;

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Gameleira/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Gameleira/PE, 15 de abril de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
Lenilda Maria da Silva
CPF: . 066.183.724-61
Secretária Municipal de Administração e
Recursos Humanos

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
Ítalo Agra de Oliveira Silva
CPF: 058.069.904-86
Secretário Municipal de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Luiz Antonio Neves Mendes de
Lima
CPF: 128.414.554-91
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de
Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DA
GAMELEIRA
Dayenne Priscilla Almeida Ribeiro
de Lima
CPF nº 055.064.614-02
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social

LUANA GOMES DA SILVA:0534615848
Assinado de forma digital por
LUANA GOMES DA
SILVA:05346158480
Dados: 2021.04.19 13:34:15
-03'00

0



PRELÉITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA.



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA, ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d3355a99-1d64-414b-916f-4556d13a4789

FORNECEDOR REGISTRADO:

LUANA GOMES DA
SILVA:05346158480

Assinado de forma digital por
LUANA GOMES DA
SILVA:05346158480
Dados: 2021.04.19 13:34:34 -03'00'

3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
CNPJ nº nº11.957.607/0001-80
Representante Legal: LUANA GOMES DA SILVA
CPF: 053.461.584-80

TESTEMUNHAS:

NOME: Wesley Pedro de franes

CPF: 547.347.474-40

NOME: Luana Sales de conto

CPF: 112.592.739-62



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 010/2021 – CPL/PMG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - SRP**

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA para atender as necessidades do Município da Gameleira.

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, representado neste ato pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, a Sra. **Lenilda Maria da Silva**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, nº 128, centro, Gameleira/PE, portadora do RG Nº 7.033.236 SDS/PE E CPF Nº 066.183.724-61, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**. Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr **Ítalo Agra de Oliveira Silva**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Amadeu Aroucha, Nº 246, portador do RG Nº. 5998848 SDS-PE e CPF Nº. 058.069.904-86, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA**, com sede na Dr. Antônio Rigueira, sn, Centro, Gameleira/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.334.929/0001-73, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Luiz Antônio Neves Mendes de Lima**, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO, PORTADOR DO RG Nº. 1.155.982 SDS/PE E CPF Nº. 128.414.554-91, **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA GAMELEIRA**, com sede na Tv. Luiz Rodolfo, sn, Centro, Gameleira/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.876.387/0001-07, representado neste ato pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Sra. **Dayenne Priscilla Almeida Ribeiro de Lima**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliado na rua alberto Medeiros, nº 81, Santo Antônio, Gameleira/PE, portadora do RG Nº. 7009825 SDS/PE E CPF Nº. 055.064.614-02, doravante denominadas simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**. E de outro lado, a **ASSUNPCÃO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**, estabelecida a Estrada do Caenga, 317, Galeria Loja 30, São Benedito, Olinda/PE, CEP: 53.210-460, Telefone (81) 3083-4725/ 9974-74542, E-mail: bmatec2000@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 04.473.960/0001-20, neste ato representada pelo **Sr. Breno Marques Assunção**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Angustura, nº 104, Aptº 202 - Bairro Aflitos – Recife/PE, CEP: 52.050-340, portador da Carteira de Habilitação nº 00476756893 DETRAN/PE, e CPF nº. 009.601.134-36, e daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Alterado Pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA para atender as necessidades do Município da Gameleira (Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social)**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 006/2021 - SRP**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL



- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo Licitatório nº. 010/2021 Pregão Eletrônico nº. 006/2021 - SRP** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4. DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 4.1 A empresa registrada obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto do Termo de Referência deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Gameleira;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo município da Gameleira terá seu teor repassado para a empresa registrada através de formulário enviado por *email ou* pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para a utilização. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e na Ata de Registro de Preços e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá à conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da empresa registrada;
- 4.7 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização das Secretarias e Fundos Municipais, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados;
- 4.8 Para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações e quantidades solicitadas, a entrega dos produtos objeto desta licitação deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, conforme solicitação, nos seguintes endereços:
- **Sede da Prefeitura Municipal**, localizada na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira – PE, CEP: 55530-000;
 - **Sede da Secretaria Municipal de Educação**, localizada na Rua Manoel Buarque Lins, 518, Centro, Gameleira – PE, CEP: 55530-000;
 - **Sede da Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na Rua Dr. Antônio Rigueira, sn, Centro, Gameleira – PE, CEP: 55530-000;
 - **Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social**, localizada na Travessa Luiz Rodolfo, sn, Centro, Gameleira – PE, CEP: 55530-000;
- 4.9 Os produtos serão recebidos pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:



- a) Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- b) Recebimento Definitivo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade do produto e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.
- 4.10 O recebimento definitivo dos produtos não exime a empresa registrada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.
- 4.11 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa registrada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo a(s) mesma(s) ser(em) substituída(s), no prazo de até 02 (dois) dias corridos, após a notificação do Município da Gameleira, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso os produtos não atendam às especificações constante no Termo de Referência e na proposta da empresa registrada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas.
- 4.12 Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacrados.
- 4.13 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.14 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.15 O Fornecimento dos produtos será realizado **de forma parcelada** de acordo com as necessidades, e solicitação do Município da Gameleira, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará ao Município da Gameleira, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (*Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega*), acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) O Município da Gameleira, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.



- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;
- 5.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de **ATESTÉ**, assinado pelo servidor da Secretaria de Educação, responsável pela fiscalização do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta.
- 5.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	HubSwitch 08 Portas. Para expansão de rede com Cabo. Rede Conector RJ45 Notebook Pc Internet . Fonte de alimentação: Adaptador de alimentação externa	MULTILASER	UND	3	R\$ 83,53	R\$ 250,59



22	Pen Drive, USB, 32GB. Lacrado, Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 12,5x7,5x1,5cm, Peso aproximado do produto (kg) 50g, Conexões USB, Velocidade de Transferência de Dados 15MB/s, Sistemas Operacionais: Windows, MAC OS 10+; Linux, cor preto	MULTILASER	UND	3	R\$ 43,49	R\$ 130,46
31	Refil de Tinta Cor: Magenta. Modelode Referencia: T544 /para uso em Impressora Epson Ecotank L3150. Rendimento Medio em paginas: 6.000	MULTILASER	UND	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
38	Teclado Usb. Básico para Computador e/ou Notebook. Teclado com padrão de internet. Teclas com impressão a laser para evitar desgaste. USB; Mínimo de 103 teclas; ABNT2. Cor preto	MULTILASER	UND	20	R\$ 31,88	R\$ 637,60
VALOR TOTAL						R\$ 1.138,65

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	HubSwitch 08 Portas. Para expansão de rede com Cabo. Rede Conector Rj45 Notebook Pc Internet . Fonte de alimentação: Adaptador de alimentação externa	MULTILASER	UND	3	R\$ 83,53	R\$ 250,59

[Handwritten signatures]



22	Pen Drive, USB, 32GB. Lacrado, Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 12,5x7,5x1,5cm, Peso aproximado do produto (kg) 50g, Conexões USB, Velocidade de Transferência de Dados 15MB/s, Sistemas Operacionais: Windows, MAC OS 10+; Linux, cor preto	MULTILASER	UND	3	R\$ 43,49	R\$ 130,46
31	Refil de Tinta Cor: Magenta. Modelode Referencia: T544 /para uso em Impressora Epson Ecotank L3150.Rendimento Medio em paginas: 6.000	MULTILASER	UND	36	R\$ 10,00	R\$ 360,00
38	Teclado Usb. Básico para Computador e/ou Notebook. Teclado com padrão de internet. Teclas com impressão a laser para evitar desgaste.USB; Mínimo de 103 teclas; ABNT2. Cor preto	MULTILASER	UND	15	R\$ 31,88	R\$ 478,20
VALOR TOTAL						R\$ 1.219,25

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	HubSwitch 08 Portas. Para expansão de rede com Cabo. Rede Conector Rj45 Notebook Pc Internet . Fonte de alimentação: Adaptador de alimentação externa	MULTILASER	UND	3	R\$ 83,53	R\$ 250,59

[Handwritten signatures]



22	Pen Drive, USB, 32GB. Lacrado, Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 12,5x7,5x1,5cm, Peso aproximado do produto (kg) 50g, Conexões USB, Velocidade de Transferência de Dados 15MB/s, Sistemas Operacionais: Windows, MAC OS 10+; Linux, cor preto	MULTILASER	UND	3	R\$ 43,49	R\$ 130,46
31	Refil de Tinta Cor: Magenta. Modelode Referencia: T544 /para uso em Impressora Epson Ecotank L3150. Rendimento Medio em paginas: 6.000	MULTILASER	UND	24	R\$ 10,00	R\$ 240,00
38	Teclado Usb. Básico para Computador e/ou Notebook. Teclado com padrão de internet. Teclas com impressão a laser para evitar desgaste. USB; Mínimo de 103 teclas; ABNT2. Cor preto	MULTILASER	UND	27	R\$ 31,88	R\$ 860,76
VALOR TOTAL						R\$ 1.481,81

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	HubSwitch 08 Portas. Para expansão de rede com Cabo. Rede Conector Rj45 Notebook Pc Internet . Fonte de alimentação: Adaptador de alimentação externa	MULTILASER	UND	2	R\$ 83,53	R\$ 167,06

(Handwritten signatures and initials)



22	Pen Drive, USB, 32GB. Lacrado, Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 12,5x7,5x1,5cm, Peso aproximado do produto (kg) 50g, Conexões USB, Velocidade de Transferência de Dados 15MB/s, Sistemas Operacionais: Windows, MAC OS 10+; Linux, cor preto	MULTILASER	UND	3	R\$ 43,49	R\$ 130,46
31	Refil de Tinta Cor: Magenta. Modelode Referencia: T544 /para uso em Impressora Epson Ecotank L3150. Rendimento Medio em paginas: 6.000	MULTILASER	UND	24	R\$ 10,00	R\$ 240,00
38	Teclado Usb. Básico para Computador e/ou Notebook. Teclado com padrão de internet. Teclas com impressão a laser para evitar desgaste. USB; Mínimo de 103 teclas; ABNT2. Cor preto	MULTILASER	UND	6	R\$ 31,88	R\$ 191,28
VALOR TOTAL						R\$ 728,80

Valor Total: R\$ 4.568,55 (Quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

- Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

✓ Equipamentos:

20 30 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0021.1042.0000 – REEQUIPAR O SETOR DE PATRIMONIO E SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO

080 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

✓ Materiais e Suprimentos:

20 30 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0021 2036 0000 MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES ADMINISTRATIVAS DO ORGÃO

086 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

ASSUNPCAO
TEC COMERCIO
DE
EQUIPAMENTOS
LTDA:04473960
000120

Assinado de forma
digital por
ASSUNPCAO TEC
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
LTDA:04473960000120
Dados: 2021.04.16
09:22:23 -03'00'



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA, ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d3355a99-1d64-414b-916f-4556d13a4789

• Secretaria Municipal de Educação:

✓ Equipamentos:

20 50 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 122 0120 1409 0000 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS – FUNDEF

140 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 126 0190 1288 0000 IMPLEMENTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

156 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 361 0120 1069 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA UNIDADE

181 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 361 0120 1090 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA REDE DE ENSINO BÁSICO 40%

310 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 361 0120 1093 0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DIVERSOS 40%

313 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

✓ Materiais e Suprimentos:

12 122 0120 2963 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO – FUNDEF

147 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 126 0190 2066 0000 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

157 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 0120 2074 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

195 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 0120 2095 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ORGÃO 40%

319 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

• Fundo Municipal de Saúde:

✓ Equipamentos:

30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SUS

10 122 0100 2367 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - IMPOSTOS E

TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

682 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10 302 0102 1328 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

816 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10 302 0103 1328 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

866 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10 304 0105 1330 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

874 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

875 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10 305 0105 1331 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIG. EPIDEMIOLOGICA E



AMBIENTAL

889 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

890 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

✓ Materiais e Suprimentos:

30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SUS

10 122 0100 2367 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -
FMS - IMPOSTOS E

TRANFERÊNCIAS SAÚDE

675 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 0101 2369 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

720 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

721 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 302 0102 2381 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE

832 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

833 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 303 0103 2386 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA

868 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

869 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 304 0105 2387 0000 AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

881 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

882 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 305 0105 2388 0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

900 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

901 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

• Fundo Municipal de Desenvolvimento Social:

✓ Equipamentos:

30 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0004 2956 0000 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PBF – IGDPBF

536 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

537 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08 122 0080 1315 0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MAQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS
PARA MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

538 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08 244 0085 2932 0000 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO

604 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08 244 0087 2955 0000 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/SCFV

634 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08 244 0088 2937 0000 SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CREAS

650 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

✓ Materiais e Suprimentos:

30 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0085 2932 0000 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO

596 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

597 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



08 244 0086 2941 0000 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS- IGDSUAS
608 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
609 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

08 244 0087 2955 0000 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/SCFV
626 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
627 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

08 244 0088 2937 0000 SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CREAS
642 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
643 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

08 122 0080 2924 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS
544 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;
- 8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.
- 8.5. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Educação, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Município da Gameleira, obriga-se a:
- Indicar o horário em que deverão ser entregues os produtos;






- b) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- d) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;(Exclusivo ao órgão gerenciador)
- e) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;
- f) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- g) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista; (Exclusivo ao órgão gerenciador).
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços. (Exclusivo ao órgão gerenciador)

13 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município da Gameleira, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- K - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

13.2 As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

13.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela **AMUPE**.

13.4 Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);



- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
 - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- 13.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A Ata de Registro de Preços - ARP deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 14.3 Definir como fiscais:
- a) Definir como fiscal da **Prefeitura Municipal**:
 - a.1) **Luan Sales de Canto – Responsável pelo Setor de Compras**, referente aos itens da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
 - a.2) **Ítalo Agra de Oliveira Silva – Secretário Municipal de Educação**, referente aos itens da Secretaria Municipal de Educação.
 - b) Definir como fiscal do **Fundo Municipal de Saúde**, o **Sr. Wesley Manoel Gomes – Assessor do Setor de Saúde**;
 - c) Definir como fiscal do **Fundo Municipal de Desenvolvimento Social**, o **Sr. Bruno José Oliveira do Nascimento – Agente Administrativo**;

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

- 16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Gameleira/PE.



E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Gameleira/PE, 15 de abril de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Lenilda Maria da Silva
CPF: . 066.183.724-61
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ítalo Agra de Oliveira Silva
CPF: 058.069.904-86
Secretário Municipal de Educação


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Luiz Antonio Neves Mendes de Lima
CPF: 128.414.554-91
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA GAMELEIRA
Dayenne Priscilla Almeida Ribeiro de Lima
CPF nº 055.064.614-02
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

FORNECEDOR REGISTRADO:

ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:04473960000120
Assinado de forma digital por ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:04473960000120
Dados: 2021.04.16 09:27:07 -03'00'

ASSUNPCÃO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

CNPJ nº 04.473.960/0001-20

Representante Legal: Breno Marques Assunção
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO Nº 00476756893

TESTEMUNHAS:

NOME: Heuam Sales de Couto

CPF: 192.592.734-52

NOME: Wesley Pedro de Linares

CPF: 547.347.474-40



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 011/2021 – CPL/PMG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - SRP**

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA para atender as necessidades do Município da Gameleira.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, representado neste ato pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, a Sra. **Lenilda Maria da Silva**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, nº 128, centro, Gameleira/PE, portadora do RG Nº 7.033.236 SDS/PE E CPF Nº 066.183.724-61, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr **Ítalo Agra de Oliveira Silva**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Amadeu Aroucha, Nº 246, portador do RG Nº. 5998848 SDS-PE e CPF Nº. 058.069.904-86, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA**, com sede na Dr. Antônio Rigueira, sn, Centro, Gameleira/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.334.929/0001-73, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Luiz Antônio Neves Mendes de Lima**, BRASILEIRO, casado, médico, portador do RG Nº. 1.155.982 SDS/PE E CPF Nº. 128.414.554-91, **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA GAMELEIRA**, com sede na Tv. Luiz Rodolfo, sn, Centro, Gameleira/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.876.387/0001-07, representado neste ato pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Sra. **Dayenne Priscilla Almeida Ribeiro de Lima**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliado na rua alberto Medeiros, nº 81, Santo Antônio, Gameleira/PE, portadora do RG Nº. 7009825 SDS/PE E CPF Nº. 055.064.614-02, doravante denominadas simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**. E de outro lado, a **F LUCAS W E SILVA ME**, estabelecida a Rua 7 de Setembro, 02, São Francisco, Afogados da Ingazeira - PE, CEP 56.800-000, Telefone: (87) 3838-2872/ 99638-9387, E-mail: eletroniksboy@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 15.501.731/0001-98, neste ato representada pelo Sr. **Fabio Lucas Whylace e Silva**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 093.869.104-03, portadora da identidade (RG) nº 04701014103 DETRAN-PE, residente e domiciliado na Rua Antônio Rafael de Freitas, 191, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.800-000, e daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Alterado Pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

FABIO
LUCAS
WHYLACE E
SILVA:0938
6910403

Assinado de
forma digital por
FABIO LUCAS
WHYLACE E
SILVA:0938691040

3
Dados: 2021.04.19
07:58:23 -03'00'

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA** para atender as necessidades do Município da Gameleira (Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social), conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 006/2021 - SRP.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL



- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo Licitatório nº. 010/2021 Pregão Eletrônico nº. 006/2021 - SRP** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4. DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 4.1 A empresa registrada obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto do Termo de Referência deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Gameleira;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo município da Gameleira terá seu teor repassado para a empresa registrada através de formulário enviado por *email ou* pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para a utilização. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e na Ata de Registro de Preços e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá à conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da empresa registrada;
- 4.7 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização das Secretarias e Fundos Municipais, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados;
- 4.8 Para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações e quantidades solicitadas, a entrega dos produtos objeto desta licitação deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, conforme solicitação, nos seguintes endereços:
- **Sede da Prefeitura Municipal**, localizada na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira – PE, CEP: 55530-000;
 - **Sede da Secretaria Municipal de Educação**, localizada na Rua Manoel Buarque Lins, 518, Centro, Gameleira – PE, CEP: 55530-000;
 - **Sede da Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na Rua Dr. Antônio Rigueira, sn, Centro, Gameleira – PE, CEP: 55530-000;
 - **Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social**, localizada na Travessa Luiz Rodolfo, sn, Centro, Gameleira – PE, CEP: 55530-000;
- 4.9 Os produtos serão recebidos pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

FABIO
LUCAS
WHYLACE
E
SILVA:0938
6910403

Assinado de
forma digital por
FABIO LUCAS
WHYLACE E
SILVA:093869104
03
Dados:
2021.04.19
07:58:46 -03'00'



- a) Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- b) Recebimento Definitivo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade do produto e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.
- 4.10 O recebimento definitivo dos produtos não exige a empresa registrada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.
- 4.11 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa registrada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo a(s) mesma(s) ser(em) substituída(s), no prazo de até 02 (dois) dias corridos, após a notificação do Município da Gameleira, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso os produtos não atendam às especificações constante no Termo de Referência e na proposta da empresa registrada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas.
- 4.12 Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacrados.
- 4.13 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.14 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.15 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Município da Gameleira, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará ao Município da Gameleira, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (*Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega*), acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) O Município da Gameleira, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

FABIO
LUCAS
WHYLACE E
SILVA:0938
6910403

Assinado de
forma digital por
FABIO LUCAS
WHYLACE E
SILVA:0938691040 5,2
3
Dados: 2021.04.19
07:59:11 -03'00'



- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;
- 5.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de **ATESTÉ**, assinado pelo servidor da Secretaria de Educação, responsável pela fiscalização do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta.
- 5.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	COMPUTADOR (CPU) Processador Intel Core i5 ou similar, Cache 9MB, 2,8GHz (4.0GHz Max Turbo), LGA 1151 Intel UHD Graphics 630. Memória 8GB DDR4 2400mhz Hyperx ou Ballistix. Gabinete ATX. SSD 240 GB (Wester ou Kington) ou sata de 1 TB Placa Mãe H310 LGA 1151 Chipset H310, Fonte 350W real. CPU acompanha cabo de força e garantia de 12 meses pelo fabricante; Sistema Operacional: Windows 10 64 Bits, em português.	CPU: PREMIUM BUSINESS INTEL CORE 15	Unid	2	R\$ 2.693,00	R\$ 5.386,00

FABIO LUCAS WHYLAÇE E
SILVA:09386910403

Assinado de forma digital por FABIO LUCAS WHYLAÇE E
SILVA:09386910403
Dados: 2021.04.19 07:59:38 -03'00'



6	COMPUTADOR (CPU) Computador tipo básico HD: 500 GB 7200rpm ou rsuperior 64MB Cache SATA 6.0Gb/s 3.5 RAM: Corsair 4GB DDR3 1600MHz; Processador: Core i3 3240 ou similar e frequência de 3.40GHz VGA: GeForce GTX 650 1024MB (1GB) GDDR5 PCI-E ou similar. Sistema Operacional: Windows 10 64 Bits, em português.	CPU: PREMIUM BUSINESS INTEL CORE 13	Unid	15	R\$ 1.689,00	R\$ 25.335,00
8	Estabilizador 500va, Bivolt, Tensão de entrada: 110~127v ou 220v, Tensão de saída: 110~127v, 60Hz. 4 tomadas padrão NBR14136, Botão Liga/Desliga: Temporizado, Peso aprox.: 2,1 kg, Comprimento cabo: 1 m	ESTABILIZADOR ENERGYLUX 500 Va	Unid	6	R\$ 105,00	R\$ 630,00
13	Hd Externo Portátil 2tb. USB 3.0, compatível com os sistemas Windows, Mac OS, Linux, Acompanha cabo USB 3.0 - 46 cm - plug-and-play, Taxa de Velocidade: 5400 rpm, Transferência de Leitura: 5.0 Gb/s, Taxa de Transferência: Máximo: 100 MB/s	ADATA	Und	2	R\$ 499,00	R\$ 998,00
16	Impressora Multifuncional com wi-fi integrado. Com sistema tanque de tinta, permite a digitalização e cópias de documentos com altíssima qualidade final. Imprime até 7500 paginas coloridas ou 4500 paginas em preto. Bandeja com capacidade mínima de 100 folhas. Resolução: até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel. Velocidade de impressão máxima: Preto 33ppm / em cores 15ppm. Normal: preto 1.0 ISSO PPM / em cores 5 ISSO PPM Tipo de scanner: base plana com sensor de linhas CIS colorido.	EPSON L3 150	Unid	5	R\$ 1.175,00	R\$ 5.875,00

FABIO LUCAS
WHYLACE E
SILVA:09386910403

Assinado de forma digital
por FABIO LUCAS WHYLACE
E SILVA:09386910403
Dados: 2021.04.19 07:59:59
-03'00'



21	<p>NOTEBOOK - Notebook – Padrão Notebook Padrão com Memória 8 GB / Processador INTEL CORE I5 ou superior. Com no mínimo 2.0 GHZ./ HD de 1TB / Tela de matriz ativa de 15". / A placa mãe e a BIOS deverão ser homologadas pelo fabricante do modelo ofertado, ou seja, devem ser fabricadas e customizadas para sua linha de equipamentos./ Áudio com entrada para microfone externo e alto-falante embutido./ Tela iluminada por LED, de no mínimo 15". 01 (uma) unidade óptica DVD/RW, compatível com os seguintes formatos, para leitura e gravação: CD-R, CD-RW, DVD+R, DVD-R, DVD+R DL, DVD-R DL, DVD+RW, DVD-RW. Webcam integrada com microfone embutido com resolução mínima de 720p.) 01 (Uma) interface de rede Padrão Ethernet (10/100) ou superior com detecção automática, conector RJ 45 integrado; 01 (Uma) conexão de vídeo HDMI para monitor externo; No mínimo 03 (Três) portas USB, sendo pelo menos 01 (uma) porta USB 3.0 e 02 (duas) portas no padrão USB 2.0 ou superior, sendo que uma delas poderá ser compartilhada com uma e-SATA. 01 (Uma) interface de rede Wireless integrada. 01(Um) Slot para leitor de cartão de memória externa. Teclado compatível com padrão ABNT, e mouse "Touchpad"; Licença original do Windows 10 Professional 64 bits. GARANTIA JUNTO AO FABRICANTE DE 12 MESES.</p>	SAMSUNG BOOK	Unid	5	R\$ 4.010,00	R\$ 20.050,00
TOTAL						R\$ 58.274,00

FABIO LUCAS WHYLA CEE SILVA:09 3869104 03

Assinado de forma digital por FABIO LUCAS WHYLACE E SILVA:09386910403
Dados: 2021.04.19 08:00:25 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	<p>COMPUTADOR (CPU) Processador Intel Core i5 ou similar, Cache 9MB, 2,8GHz (4.0GHz Max Turbo), LGA 1151 Intel UHD Graphics 630. Memória 8GB DDR4 2400mhz Hyperx ou Ballistix. Gabinete ATX. SSD 240 GB (Wester ou Kington) ou sata de 1 TB Placa Mãe H310 LGA 1151 Chipset H310, Fonte 350W real. CPU acompanha cabo de força e garantia de 12 meses pelo fabricante; Sistema</p>	CPU: PREMIUM BUSINESS INTEL CORE 15	Unid	1	R\$ 2.693,00	R\$ 2.693,00



	Operacional: Windows 10 64 Bits, em português.					
6	<p>COMPUTADOR (CPU) Computador tipo básico HD: 500 GB 7200rpm ou rsuperior 64MB Cache SATA 6.0Gb/s 3.5 RAM: Corsair 4GB DDR3 1600MHz; Processador: Core i3 3240 ou similar e frequência de 3.40GHz VGA: GeForce GTX 650 1024MB (1GB) GDDR5 PCI-E ou similar. Sistema Operacional: Windows 10 64 Bits, em português.</p>	CPU: PREMIUM BUSINESS INTEL CORE I3	Unid	11	R\$ 1.689,00	R\$ 18.579,00
8	<p>Estabilizador 500va, Bivolt, Tensão de entrada: 110~127v ou 220v, Tensão de saída: 110~127v, 60Hz. 4 tomadas padrão NBR14136, Botão Liga/Desliga: Temporizado, Peso aprox.: 2,1 kg, Comprimento cabo: 1 m</p>	ESTABILIZADOR ENERGYLUX 500 Va	Unid	5	R\$ 105,00	R\$ 525,00
13	<p>Hd Externo Portátil 2tb. USB 3.0, compatível com os sistemas Windows, Mac OS, Linux, Acompanha cabo USB 3.0. - 46 cm - plug-and-play, Taxa de Velocidade: 5400 rpm, Transferência de Leitura: 5.0 Gb/s, Taxa de Transferência: Máximo: 100 MB/s</p>	ADATA	Und	1	R\$ 499,00	R\$ 499,00
16	<p>Impressora Multifuncional com wi-fi integrado. Com sistema tanque de tinta, permite a digitalização e cópias de documentos com altíssima qualidade final. Imprime até 7500 paginas coloridas ou 4500 paginas em preto. Bandeja com capacidade mínima de 100 folhas. Resolução: até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel. Velocidade de impressão máxima: Preto 33ppm / em cores 15ppm. Normal: preto 1.0 ISSO PPM / em cores 5 ISSO PPM Tipo de scanner: base plana com sensor de linhas CIS colorido.</p>	EPSON L3 150	Unid	3	R\$ 1.175,00	R\$ 3.525,00

FABIO LUCAS
WHYLACE E
SILVA:09386910403

Assinado de forma digital
 por FABIO LUCAS WHYLACE
 E SILVA:09386910403

Dados: 2021.04.19 08:00:45
 -03'00'



21	<p>NOTEBOOK - Notebook – Padrão Notebook Padrão com Memória 8 GB / Processador INTEL CORE I5 ou superior. Com no mínimo 2.0 GHZ./ HD de 1TB / Tela de matriz ativa de 15". / A placa mãe e a BIOS deverão ser homologadas pelo fabricante do modelo ofertado, ou seja, devem ser fabricadas e customizadas para sua linha de equipamentos./ Áudio com entrada para microfone externo e alto-falante embutido./ Tela iluminada por LED, de no mínimo 15". 01 (uma) unidade óptica DVD/RW, compatível com os seguintes formatos, para leitura e gravação: CD-R, CD-RW, DVD+R, DVD-R, DVD+R DL, DVD-R DL, DVD+RW, DVD-RW. Webcam integrada com microfone embutido com resolução mínima de 720p.) 01 (Uma) interface de rede Padrão Ethernet (10/100) ou superior com detecção automática, conector RJ 45 integrado; 01 (Uma) conexão de vídeo HDMI. para monitor externo; No mínimo 03 (Três) portas USB, sendo pelo menos 01 (uma) porta USB 3.0 e 02 (duas) portas no padrão USB 2.0 ou superior, sendo que uma delas poderá ser compartilhada com uma e-SATA. 01 (Uma) interface de rede Wireless integrada. 01(Um) Slot para leitor de cartão de memória externa. Teclado compatível com padrão ABNT, e mouse "Touchpad"; Licença original do Windows 10 Professional 64 bits. GARANTIA JUNTO AO FABRICANTE DE 12 MESES.</p>	SAMSUNG BOOK	Unid	6	R\$ 4.010,00	R\$ 24.060,00
TOTAL						R\$ 49.881,00

FABIO LUCAS WHYLA
CE E SILVA:09386910403

Assinado de forma digital por FABIO LUCAS WHYLA E SILVA:09386910403
Dados: 2021.04.19 08:01:07 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	<p>COMPUTADOR (CPU) Processador Intel Core i5 ou similar, Cache 9MB, 2,8GHz (4.0GHz Max Turbo), LGA 1151 Intel UHD Graphics 630. Memória 8GB DDR4 2400mhz Hyperx ou Ballistix. Gabinete ATX. SSD 240 GB (Wester ou Kington) ou sata de 1 TB Placa Mãe H310 LGA 1151 Chipset H310, Fonte 350W real. CPU acompanha cabo de força e garantia de 12 meses pelo fabricante; Sistema</p>	CPU: PREMIUM BUSINESS INTEL CORE 15	Unid	4	R\$ 2.693,00	R\$ 10.772,00



	Operacional: Windows 10 64 Bits, em português.					
6	COMPUTADOR (CPU) Computador tipo básico HD: 500 GB 7200rpm ou superior 64MB Cache SATA 6.0Gb/s 3.5 RAM: Corsair 4GB DDR3 1600MHz; Processador: Core i3 3240 ou similar e frequência de 3.40GHz VGA: GeForce GTX 650 1024MB (1GB) GDDR5 PCI-E ou similar. Sistema Operacional: Windows 10 64 Bits, em português.	CPU: PREMIUM BUSINESS INTEL CORE 13	Unid	13	R\$ 1.689,00	R\$ 21.957,00
8	Estabilizador 500va, Bivolt, Tensão de entrada: 110~127v ou 220v, Tensão de saída: 110~127v, 60Hz. 4 tomadas padrão NBR14136, Botão Liga/Desliga: Temporizado, Peso aprox.: 2,1 kg, Comprimento cabo: 1 m	ESTABILIZADOR ENERGYLU X 500 Va	Unid	31	R\$ 105,00	R\$ 3.255,00
13	Hd Externo Portátil 2tb. USB 3.0, compatível com os sistemas Windows, Mac OS, Linux, Acompanha cabo USB 3.0. - 46 cm - plug-and-play, Taxa de Velocidade: 5400 rpm, Transferência de Leitura: 5.0 Gb/s, Taxa de Transferência: Máximo: 100 MB/s	ADATA	Und	1	R\$ 499,00	R\$ 499,00
16	Impressora Multifuncional com wi-fi integrado. Com sistema tanque de tinta, permite a digitalização e cópias de documentos com altíssima qualidade final. Imprime até 7500 paginas coloridas ou 4500 paginas em preto. Bandeja com capacidade mínima de 100 folhas. Resolução: até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel. Velocidade de impressão máxima: Preto 33ppm / em cores 15ppm. Normal: preto 1.0 ISSO PPM / em cores 5 ISSO PPM Tipo de scanner: base plana com sensor de linhas CIS colorido.	EPSON L3 150	Unid	18	R\$ 1.175,00	R\$ 21.150,00

FABIO LUCAS
WHYLACE E
SILVA:09386910403

Assinado de forma digital
por FABIO LUCAS WHYLACE
E SILVA:09386910403
Dados: 2021.04.19 08:01:27
-03'00'



21	<p>NOTEBOOK - Notebook – Padrão Notebook Padrão com Memória 8 GB / Processador INTEL CORE I5 ou superior. Com no mínimo 2.0 GHZ./ HD de 1TB / Tela de matriz ativa de 15". / A placa mãe e a BIOS deverão ser homologadas pelo fabricante do modelo ofertado, ou seja, devem ser fabricadas e customizadas para sua linha de equipamentos./ Áudio com entrada para microfone externo e alto-falante embutido./ Tela iluminada por LED, de no mínimo 15". 01 (uma) unidade óptica DVD/RW, compatível com os seguintes formatos, para leitura e gravação: CD-R, CD-RW, DVD+R, DVD-R, DVD+R DL, DVD-R DL, DVD+RW, DVD-RW. Webcam integrada com microfone embutido com resolução mínima de 720p.) 01 (Uma) interface de rede Padrão Ethernet (10/100) ou superior com detecção automática, conector RJ 45 integrado; 01 (Uma) conexão de vídeo HDMI. para monitor externo; No mínimo 03 (Três) portas USB, sendo pelo menos 01 (uma) porta USB 3.0 e 02 (duas) portas no padrão USB 2.0 ou superior, sendo que uma delas poderá ser compartilhada com uma e-SATA. 01 (Uma) interface de rede Wireless integrada. 01(Um) Slot para leitor de cartão de memória externa. Teclado compatível com padrão ABNT, e mouse "Touchpad"; Licença original do Windows 10 Professional 64 bits. GARANTIA JUNTO AO FABRICANTE DE 12 MESES.</p>	SAMSUNG BOOK	Unid	2	R\$ 4.010,00	R\$ 8.020,00
40 Cota Reserva da ME/EPP/MEI – Item 06	<p>COMPUTADOR (CPU) Computador tipo básico HD: 500 GB 7200rpm ou superior 64MB Cache SATA 6.0Gb/s 3.5 RAM: Corsair 4GB DDR3 1600MHz; Processador: Core i3 3240 ou similar e frequência de 3.40GHz VGA: GeForce GTX 650 1024MB (1GB) GDDR5 PCI-E ou similar. Sistema Operacional: Windows 10 64 Bits, em português.</p>		Unid	14	R\$ 1.689,00	R\$ 23.646,00
TOTAL						R\$ 89.299,00

FABIO LUCAS
WHYLACE E
SILVA:09386910403

Assinado de forma digital por
FABIO LUCAS WHYLACE E
SILVA:09386910403
Dados: 2021.04.19 08:01:51
03'00"



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	COMPUTADOR (CPU) Processador Intel Core i5 ou similar, Cache 9MB, 2,8GHz (4.0GHz Max Turbo), LGA 1151 Intel UHD Graphics 630. Memória 8GB DDR4 2400mhz Hyperx ou Ballistix. Gabinete ATX. SSD 240 GB (Westor ou Kington) ou sata de 1 TB Placa Mãe H310 LGA 1151 Chipset H310, Fonte 350W real. CPU acompanha cabo de força e garantia de 12 meses pelo fabricante; Sistema Operacional: Windows 10 64 Bits, em português.	CPU: PREMIUM BUSINESS INTEL CORE 15	Unid	2	R\$ 2.693,00	R\$ 5.386,00
6	COMPUTADOR (CPU) Computador tipo básico HD: 500 GB 7200rpm ou rsuperior 64MB Cache SATA 6.0Gb/s 3.5 RAM: Corsair 4GB DDR3 1600MHZ; Processador: Core i3 3240 ou similar e frequência de 3.40GHz VGA: GeForce GTX 650 1024MB (1GB) GDDR5 PCI-E ou similar. Sistema Operacional: Windows 10 64 Bits, em português.	CPU: PREMIUM BUSINESS INTEL CORE 13	Unid	3	R\$ 1.689,00	R\$ 5.067,00
8	Estabilizador 500va, Bivolt, Tensão de entrada: 110~127v ou 220v, Tensão de saída: 110~127v, 60Hz. 4 tomadas padrão NBR14136, Botão Liga/Desliga: Temporizado, Peso aprox.: 2.1 kg, Comprimento cabo: 1 m	ESTABILIZA DOR ENERGYLU X 500 Va	Unid	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00
13	Hd Externo Portátil 2tb. USB 3.0, compatível com os sistemas Windows, Mac OS, Linux, Acompanha cabo USB 3.0. - 46 cm - plug-and-play, Taxa de Velocidade: 5400 rpm, Transferência de Leitura: 5.0 Gb/s, Taxa de Transferência: Máximo: 100 MB/s	ADATA	Und	1	R\$ 499,00	R\$ 499,00
16	Impressora Multifuncional com wi-fi integrado. Com sistema tanque de tinta, permite a digitalização e cópias de documentos com altíssima qualidade final. Imprime até 7500 paginas coloridas ou 4500 paginas em preto. Bandeja com capacidade mínima de 100 folhas. Resolução: até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel. Velocidade de impressão máxima: Preto 33ppm / em cores 15ppm. Normal: preto 1.0 ISSO PPM / em	EPSON L3 150	Unid	2	R\$ 1.175,00	R\$ 2.350,00

FABIO
LUCAS
WHYLA
CE E
SILVA:0
938691
0403

Assinado de
forma digital
por FABIO
LUCAS
WHYLA
SILVA:09386
910403
Dados:
2021.04.19
08:02:12
-03'00'



	cores 5 ISSO PPM Tipo de scanner: base plana com sensor de linhas CIS colorido.					
21	<p>NOTEBOOK - Notebook – Padrão Notebook Padrão com Memória 8 GB / Processador INTEL CORE I5 ou superior. Com no mínimo 2.0 GHZ / HD de 1TB / Tela de matriz ativa de 15". / A placa mãe e a BIOS deverão ser homologadas pelo fabricante do modelo ofertado, ou seja, devem ser fabricadas e customizadas para sua linha de equipamentos. / Áudio com entrada para microfone externo e alto-falante embutido. / Tela iluminada por LED, de no mínimo 15". 01 (uma) unidade óptica DVD/RW, compatível com os seguintes formatos, para leitura e gravação: CD-R, CD-RW, DVD+R, DVD-R, DVD+R DL, DVD-R DL, DVD+RW, DVD-RW. Webcam integrada com microfone embutido com resolução mínima de 720p. +) 01 (Uma) interface de rede Padrão Ethernet (10/100) ou superior com detecção automática, conector RJ 45 integrado; 01 (Uma) conexão de vídeo HDMI. para monitor externo; No mínimo 03 (Três) portas USB, sendo pelo menos 01 (uma) porta USB 3.0 e 02 (duas) portas no padrão USB 2.0 ou superior, sendo que uma delas poderá ser compartilhada com uma e-SATA. 01 (Uma) Interface de rede Wireless integrada. 01 (Um) Slot para leitor de cartão de memória externa. Teclado compatível com padrão ABNT, e mouse "Touchpad"; Licença original do Windows 10 Professional 64 bits. GARANTIA JUNTO AO FABRICANTE DE 12 MESES.</p>	SAMSUNG BOOK	Unid	2	R\$ 4.010,00	R\$ 8.020,00
TOTAL						R\$ 21.532,00

FABIO LUCAS WHYLA CE E SILVA:09386910403

Valor Total: R\$ 218.986,00 (Duzentos e dezoito mil novecentos e oitenta e seis reais)

Assinado de forma digital por FABIO LUCAS WHYLA CE E SILVA:09386910403
Dados: 2021.04.19 08:02:35 -03'00'

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

- Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:
✓ Equipamentos:

20 30 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0021.1042.0000 – REEQUIPAR O SETOR DE PATRIMONIO E SERVIÇOS GERAIS DA



ADMINISTRAÇÃO

080 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

✓ Materiais e Suprimentos:

20 30 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0021 2036 0000 MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES ADMINISTRATIVAS DO ORGÃO

086 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

• Secretaria Municipal de Educação:

✓ Equipamentos:

20 50 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 122 0120 1409 0000 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS – FUNDEF

140 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 126 0190 1288 0000 IMPLEMENTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

156 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 361 0120 1069 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA UNIDADE

181 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 361 0120 1090 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA REDE DE ENSINO BÁSICO 40%

310 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 361 0120 1093 0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DIVERSOS 40%

313 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

✓ Materiais e Suprimentos:

12 122 0120 2963 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO – FUNDEF

147 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 126 0190 2066 0000 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

157 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 0120 2074 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

195 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 0120 2095 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ORGÃO 40%

319 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

• Fundo Municipal de Saúde:

✓ Equipamentos:

30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SUS

10 122 0100 2367 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - IMPOSTOS E

TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

682 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10 302 0102 1328 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

816 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10 302 0103 1328 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

866 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FABIO
LUCAS

WHYLACE E
SILVA:0938
6910403

Assinado de
forma digital por
FABIO LUCAS
WHYLACE E
SILVA:0938691040
3
Dados: 2021.04.19
08:02:59 -03'00'



10 304 0105 1330 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS PARA VIGILÂNCIA
SANITÁRIA
874 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
875 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10 305 0105 1331 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIG. EPIDEMIOLOGICA E
AMBIENTAL

889 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
890 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

✓ Materiais e Suprimentos:

30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS

10 122 0100 2367 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -
FMS - IMPOSTOS E

TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

675 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 0101 2369 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

720 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

721 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 302 0102 2381 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE

832 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

833 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 303 0103 2386 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

868 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

869 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 304 0105 2387 0000 AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

881 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

882 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 305 0105 2388 0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

900 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

901 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

• Fundo Municipal de Desenvolvimento Social:

✓ Equipamentos:

30 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0004 2956 0000 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PBF - IGDPBF

536 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

537 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08 122 0080 1315 0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MAQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS
PARA MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

538 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08 244 0085 2932 0000 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO

604 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08 244 0087 2955 0000 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/SCFV

634 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08 244 0088 2937 0000 SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS

650 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FABIO
LUCAS
WHYLACE E
SILVA:09386
910403

Assinado de forma
digital por FABIO
LUCAS WHYLACE E
SILVA:0938691040
3

Dados: 2021.04.19
08:03:22 -03'00'



✓ Materiais e Suprimentos:
30 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0085 2932 0000 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO
596 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
597 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

08 244 0086 2941 0000 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS- IGDSUAS
608 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
609 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

08 244 0087 2955 0000 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/SCFV
626 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
627 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

08 244 0088 2937 0000 SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS
642 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
643 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

08 122 0080 2924 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS
544 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de

FABIO
LUCAS
WHYLACE
E
SILVA:093
86910403

Assinado de
forma digital por
FABIO LUCAS
WHYLACE E
SILVA:09386910
403

Dados:
2021.04.19
08:03:45 -03'00'



documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

- 8.5 Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Educação, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

FABIO
LUCAS
WHYLACE
E
SILVA:093
86910403

Assinado de
forma digital por
FABIO LUCAS
WHYLACE E
SILVA:09386910
403

Dados:
2021.04.19
08:04:09 -03'00'



12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Município da Gameleira, obriga-se a:

- a) Indicar o horário em que deverão ser entregues os produtos;
- b) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- d) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;(Exclusivo ao órgão gerenciador)
- e) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;
- f) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- g) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista; (Exclusivo ao órgão gerenciador).
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços. (Exclusivo ao órgão gerenciador)

13 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município da Gameleira, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- K - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

13.2 As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

13.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela AMUPE.

13.4 Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor

FABIO
LUCAS
WHYLACE

E
SILVA:0938
6910403

Assinado de
forma digital por
FABIO LUCAS
WHYLACE E
SILVA:09386910
403

Dados:
2021.04.19
08:04:33 -03'00'



registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 13.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
 - Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
 - Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
 - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- 13.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A Ata de Registro de Preços - ARP deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 14.3 Definir como fiscais:

- Definir como fiscal da **Prefeitura Municipal**:
 - Luan Sales de Canto** – Responsável pelo Setor de Compras, referente aos itens da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
 - Ítalo Agra de Oliveira Silva** – Secretário Municipal de Educação, referente aos itens da Secretaria Municipal de Educação.
- Definir como fiscal do **Fundo Municipal de Saúde**, o Sr. **Wesley Manoel Gomes** – Assessor do Setor de Saúde;
- Definir como fiscal do **Fundo Municipal de Desenvolvimento Social**, o Sr. **Bruno José Oliveira do Nascimento** – Agente Administrativo;

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

FABIO
LUCAS
WHYLACE
E
SILVA:0938
6910403

Assinado de
forma digital por
FABIO LUCAS
WHYLACE E
SILVA:09386910
403
Dados:
2021.04.19
08:05:00 -03'00'



16 DO FORO

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Gameleira/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Gameleira/PE, 16 de abril de 2021.

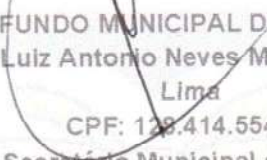
ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Lenilda Maria da Silva
CPF: . 066.183.724-61
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ítalo Agra de Oliveira Silva
CPF: 058.069.904-86
Secretário Municipal de Educação



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Luiz Antonio Neves Mendes de Lima
CPF: 128.414.554-91
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA GAMELEIRA
Dayenne Priscilla Almeida Ribeiro de Lima
CPF nº 055.064.614-02
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

FORNECEDOR REGISTRADO:

FABIO LUCAS WHYLACE Assinado de forma digital por FABIO LUCAS WHYLACE E SILVA:09386910403
E SILVA:09386910403 Dados: 2021.04.19 08:06:05 -03'00'

F LUCAS W E SILVA ME
CNPJ nº 15.501.731/0001-98
Representante Legal: Fabio Lucas Whylace e Silva
CPF Nº 093.869.104-03



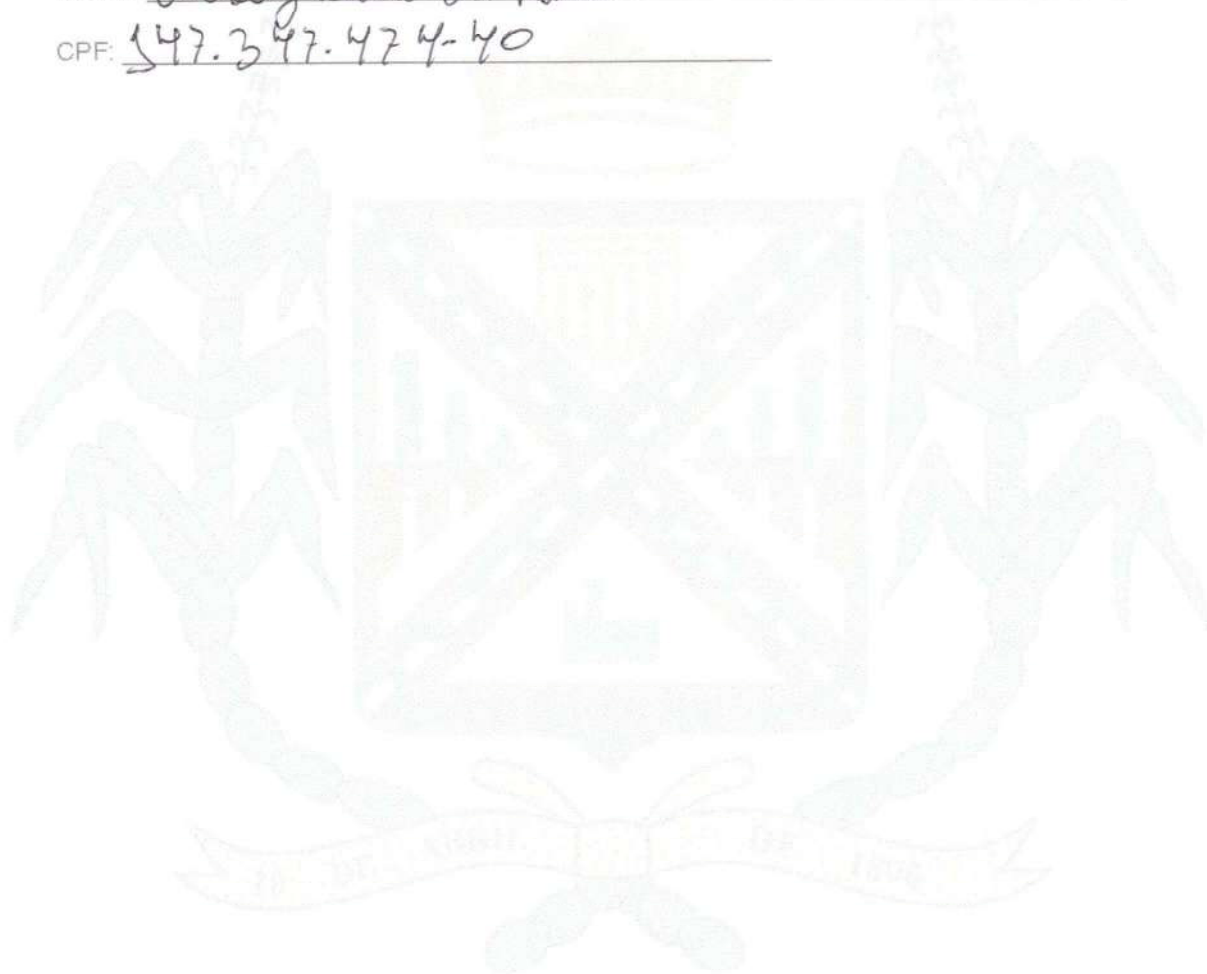
TESTEMUNHAS:

NOME: Leonar Sales do carter

CPF: 192.592.834-82

NOME: Wesley Pedro de Faria

CPF: 147.347.474-40



FABIO LUCAS
WHYLACE E
SILVA:09386910
403

Assinado de forma
digital por FABIO LUCAS
WHYLACE E
SILVA:09386910403
Dados: 2021.04.19
08:06:52 -03'00'



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021.

ÓRGÃO PARTICIPANTE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
FORNECEDOR REGISTRADO : F LUCAS W E SILVA ME
OBJETO : Mudança de Dotação Orçamentária.

Trata o presente expediente da mudança de dotação orçamentária na **Ata de Registro de Preços nº 011/2021**, oriundo do Processo Licitatório nº 010/2021, Pregão Eletrônico nº 006/2021, que tem como objeto a **Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA para atender as necessidades do Município da Gameleira (Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social)**, firmado entre este Município da Gameleira e a empresa **F LUCAS W E SILVA – ME**.


Considerando a previsão constante no item 7 da Ata de Registro que prevê a dotação orçamentária que garante o lastro financeiro do presente acordo.

Considerando a necessidade de acrescer dotação orçamentária visando a garantia do pagamento ao fornecedor registrado e o cumprimento do objeto.

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

10 301 ATENÇÃO BÁSICA – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 301 0101 ASSISTÊNCIA A ATENÇÃO BÁSICA – 10 301 0101 1326 0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA ATENÇÃO – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Gameleira/PE, 03 de agosto de 2021.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Luiz Antônio Neves Mendes de Lima
Secretário Municipal de Saúde
ORGÃO PARTICIPANTE



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA. ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: d3355a99-1d64-414b-916f-4556d13a4789

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 012/2021 – CPL/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - SRP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA para atender as necessidades do Município da Gameleira.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de 2021, o MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, representado neste ato pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, a Sra. Lenilda Maria da Silva, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, nº 128, Centro, Gameleira/PE, portadora do RG Nº 7.033.236 SDS/PE e CPF Nº 066.183.724-61, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR; Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr Ítalo Agra de Oliveira Silva, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Amadeu Aroucha, nº 246, portador do RG Nº. 5998848 SDS-PE e CPF Nº. 058.069.904-86, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA, com sede na Rua Dr. Antônio Rigueira, sn, Centro, Gameleira/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.334.929/0001-73, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Luiz Antônio Neves Mendes de Lima, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº. 1.155.982 SDS/PE e CPF nº. 128.414.554-91, e pelo FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA GAMELEIRA, com sede na Tv. Luiz Rodolfo, sn, Centro, Gameleira/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.876.387/0001-07, representado neste ato pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Sra. Dayenne Priscilla Almeida Ribeiro de Lima, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Rua Alberto Medeiros, nº 81, Santo Antônio, Gameleira/PE, portadora do RG Nº. 7009825 SDS/PE e CPF nº. 055.064.614-02, doravante denominadas simplesmente ÓRGÃOS PARTICIPANTES. E de outro lado, a NBB COMÉCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA estabelecida a Rua Goiás, 862, SLJ, Higienópolis, Catanduva/SP, CEP15.804-010, Telefone (17) 3531-0300, e-mail: licitacao2@fprinter.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.820.186/0001-89, neste ato representada pelo Srº Daniel Nicola, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua César Sancinetti, 200, Jardim Parati, Cidade de Jaú/SP, CEP: 17.210-752, portador da cédula de identidade (RG) nº. 29.440.676-1 SSP-SP e CPF nº. 216.721.888-57, e daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Alterado Pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA para atender as necessidades do Município da Gameleira (Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social), conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 006/2021 - SRP.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Processo Licitatório nº. 010/2021 Pregão Eletrônico nº. 006/2021 - SRP e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

DANIEL
NICOLA 21
672188857



3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4. DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 4.1 A empresa registrada obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto do Termo de Referência deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Gameleira;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo município da Gameleira terá seu teor repassado para a empresa registrada através de formulário enviado por *email ou* pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para a utilização. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e na Ata de Registro de Preços e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá à conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da empresa registrada;
- 4.7 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização das Secretarias e Fundos Municipais, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados;
- 4.8 Para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações e quantidades solicitadas, a entrega dos produtos objeto desta licitação deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, conforme solicitação, nos seguintes endereços:
- **Sede da Prefeitura Municipal**, localizada na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira – PE, CEP: 55530-000;
 - **Sede da Secretaria Municipal de Educação**, localizada na Rua Manoel Buarque Lins, 518, Centro, Gameleira – PE, CEP: 55530-000;
 - **Sede da Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na Rua Dr. Antônio Rigueira, sn, Centro, Gameleira – PE, CEP: 55530-000;
 - **Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social**, localizada na Travessa Luiz Rodolfo, sn, Centro, Gameleira – PE, CEP: 55530-000;
- 4.9 Os produtos serão recebidos pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:
- a) Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

DANIEL
NICOLA:21
67218857

Assinado eletronicamente
em nome de DANIEL
NICOLA:21
67218857



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA. ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d3355a99-1d64-414b-916f-4556d13a4789

b) Recebimento Definitivo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade do produto e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

- 4.10 O recebimento definitivo dos produtos não exime a empresa registrada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.
- 4.11 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa registrada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo a(s) mesma(s) ser(em) substituída(s), no prazo de até 02 (dois) dias corridos, após a notificação do Município da Gameleira, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso os produtos não atendam às especificações constante no Termo de Referência e na proposta da empresa registrada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas.
- 4.12 Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacrados.
- 4.13 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.14 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.15 O Fornecimento dos produtos será realizado **de forma parcelada** de acordo com as necessidades, e solicitação do Município da Gameleira, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará ao Município da Gameleira, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (*Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega*), acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) O Município da Gameleira, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

DANIEL
NICOLA:2167
2188857

Assinado de forma
digital por DANIEL
NICOLA:2167 2188857
Dados: 2023.08.19
09:24:35 -01'00'



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA, ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d3355a99-1d64-414b-916f-4556d13a4789

- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;
- 5.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de **ATESTÉ**, assinado pelo servidor da Secretaria de Educação, responsável pela fiscalização do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta.
- 5.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Cartucho de Toner Compatível Para uso em Brother TN 3472 para uso nos seguintes modelos de equipamentos: DCP-L5652DN DCPL5652DN DCPL5652 5652Dn, DCP-L6600DW DCPL6600DW DCPL6600 6600DW, HL-L6200DW HLL6200DW HLL6200 6200DW, HL-L6202DW HLL6202DW HLL6202 6202DW, HL-L6400DWT HLL6400DWT HLL6400 6400DWT, HL-L6402DW HLL6402DW HLL6402 6402DW, MFC-L6700DW MFCL6700DW MFCL6700 6700DW, MFC-L6702DW MFCL6702DW MFCL6702 6702DW 6702, MFC- L6800DW, MFCL6800DW MFCL6800 6800DW, MFC-L6900DW MFCL6900DW MFCL6900 6900DW 6900, MFC-L6902DW MFCL6902DW MFCL6902 6902DW 6902. Rendimento médio de 12.000 páginas considerando 5% de cobertura no	FASTPRINTER	Unid	12	R\$ 46,50	R\$ 558,00

Handwritten signatures and stamps

Daniel
NICOLA 21632188
857

Assinado Digitalmente por:
DANIEL NICOLA 21632188
857
Data: 2023.10.26 10:57:00



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA, ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d3355a99-fd64-414b-916f-4556d13a4789

	papel A4. Esse cartucho também pode ser usado como TN880 TN-880 TN 880.					
39	Toner 17A/ CF217A - Rendimento médio de 1.600 páginas com cobertura de 5% para páginas A4; Cor: Preto; Produto 100% Novo	FASTPRINTER	Unid	12	R\$ 41,90	R\$ 502,80
TOTAL						R\$ 1.060,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Cartucho de Toner Compatível Para uso em Brother TN 3472 para uso nos seguintes modelos de equipamentos: DCP-L5652DN DCPL5652DN DCPL5652 5652Dn, DCP-L6600DW DCPL6600DW DCPL6600 6600DW, HL-L6200DW HLL6200DW HLL6200 6200DW, HL-L6202DW HLL6202DW HLL6202 6202DW, HL-L6400DWT HLL6400DWT HLL6400 6400DWT, HL-L6402DW HLL6402DW HLL6402 6402DW, MFC-L6700DW MFCL6700DW MFCL6700 6700DW, MFC-L6702DW MFCL6702DW MFCL6702 6702DW, MFC-L6800DW, MFCL6800DW MFCL6800 6800DW, MFC-L6900DW MFCL6900DW MFCL6900 6900DW, MFC-L6902DW MFCL6902DW MFCL6902 6902DW. Rendimento médio de 12.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Esse cartucho também pode ser usado como TN880 TN-880 TN 880.	FASTPRINTER	Unid	36	R\$ 46,50	R\$ 1.674,00
39	Toner 17A/ CF217A - Rendimento médio de 1.600 páginas com cobertura de 5% para páginas A4; Cor: Preto; Produto 100% Novo	FASTPRINTER	Unid	12	R\$ 41,90	R\$ 502,80
TOTAL						R\$ 2.176,80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Cartucho de Toner Compatível Para uso em Brother TN 3472 para uso nos seguintes modelos de equipamentos: DCP-L5652DN DCPL5652DN DCPL5652 5652Dn, DCP-L6600DW	FASTPRINTER	Unid	24	R\$ 46,50	R\$ 1.116,00



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA, ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d3355a99-1d64-414b-916f-4556d13a4789

	DCPL6600DW DCPL6600 6600DW, HL-L6200DW HLL6200DW HLL6200 6200DW, HL-L6202DW HLL6202DW HLL6202 6202DW, HL-L6400DWT HLL6400DWT HLL6400 6400DWT, HL-L6402DW HLL6402DW HLL6402 6402DW, MFC-L6700DW MFCL6700DW MFCL6700 6700DW, MFC-L6702DW MFCL6702DW MFCL6702 6702DW 6702, MFC-L6800DW, MFCL6800DW MFCL6800 6800DW, MFC-L6900DW MFCL6900DW MFCL6900 6900DW, MFC-L6902DW MFCL6902DW MFCL6902 6902DW 6902. Rendimento médio de 12.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Esse cartucho também pode ser usado como TN880 TN-880 TN 880.					
39	Toner 17A/ CF217A - Rendimento médio de 1.600 páginas com cobertura de 5% para páginas A4; Cor: Preto; Produto 100% Novo	FASTPRINTER	Unid	12	R\$ 41,90	R\$ 502,80
TOTAL						R\$ 1.618,80

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	Toner 17A/ CF217A - Rendimento médio de 1.600 páginas com cobertura de 5% para páginas A4; Cor: Preto; Produto 100% Novo	FASTPRINTER	Unid	12	R\$ 41,90	R\$ 502,80
TOTAL						R\$ 502,80

Valor Total: R\$ 5.359,20 (Cinco mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

- Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:
 - ✓ Equipamentos:
20 30 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0021.1042.0000 – REEQUIPAR O SETOR DE PATRIMONIO E SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO
080 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 - ✓ Materiais e Suprimentos:
20 30 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 0021 2036 0000 MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES ADMINISTRATIVAS DO ORGÃO
086 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Assinado de forma digital por DANIEL NICOLA:2167218857
Dados: 2021.04.19 09:25:22 -11000

[Handwritten signatures]



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA, ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d3355a99-1d64-414b-916f-4556d13a4789

AMBIENTAL

889 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

890 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

✓ Materiais e Suprimentos:

30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS

10 122 0100 2367 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -

IMPOSTOS E

TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

675 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 0101 2369 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

720 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

721 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 302 0102 2381 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

832 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

833 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 303 0103 2386 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

868 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

869 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 304 0105 2387 0000 AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

881 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

882 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 305 0105 2388 0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

900 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

901 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

• Fundo Municipal de Desenvolvimento Social:

✓ Equipamentos:

30 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0004 2956 0000 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PBF - IGD PBF

536 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

537 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08 122 0080 1315 0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MAQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

538 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08 244 0085 2932 0000 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO

604 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08 244 0087 2955 0000 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/SCFV

634 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08 244 0088 2937 0000 SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS

650 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

✓ Materiais e Suprimentos:

30 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0085 2932 0000 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO

596 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

597 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Dyze

DANIEL
NICOLA 21

Assinado de forma digital por DANIEL NICOLA 21672188

67218857